

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO**  
Joilsonimar Magnabosco  
Oficial  
CPF: 28.4026.509-53

Rua Edmundo Mercier Júnior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87460-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: <https://www.registradores.com.br/br/> e-mail: [gdo2of@domail.com](mailto:gdo2of@domail.com)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Joilsonimar Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com dívida procuração, Protocolo 103.766, e Protocolo Digital INO1045907C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. MARIA APARECIDA PRADO, CPF sob nº 040.484.019-12, solteira, residente e domiciliada à rua Jacarandá, nº 240, lote 12, quadra 01, Tunesira III, na cidade de Tunesira do Oeste, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 23/01/2018 e seguintes, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09 de dezembro de 2023 importa em R\$ 22.623,19 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), referente a parte inicial de 23/01/2018 até a com vencimento de 08 de dezembro de 2023, Contrato nº 8555270639, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula 14.024 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

Joilsonimar Magnabosco  
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na Ferramenta de Consulta de Autenticidade o CNJ 08.353-4 e o código de verificação de documento: 928047

Documento Assinado Digitalmente JOAILSONIMAR MAGNABOSCO CPF: 28.402650953 - 16/11/2023

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO**  
Joilsonimar Magnabosco  
Oficial  
CPF: 28.4026.509-53

Rua Edmundo Mercier Júnior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87460-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: <https://www.registradores.com.br/br/> e-mail: [gdo2of@domail.com](mailto:gdo2of@domail.com)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Joilsonimar Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com dívida procuração, Protocolo 103.763, e Protocolo Digital INO1064754C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. JAQUELINE NEVES POTRATZ, CPF sob nº 066.515.459-30, solteira, residente e domiciliada à rua Panhã, nº 182, centro, na cidade de Tunesira do Oeste, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 30/11/2015 e seguintes, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14 de dezembro de 2023 importa em R\$ 1.437.281,23 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e três centavos), referente a parte inicial de 30/11/2015 até a com vencimento de 13 de dezembro de 2023, Contrato nº 1444037965, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 07, na matrícula 12.305 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

Joilsonimar Magnabosco  
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na Ferramenta de Consulta de Autenticidade o CNJ 08.353-4 e o código de verificação de documento: 928047

Documento Assinado Digitalmente JOAILSONIMAR MAGNABOSCO CPF: 28.402650953 - 16/11/2023

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO**  
Joilsonimar Magnabosco  
Oficial  
CPF: 28.4026.509-53

Rua Edmundo Mercier Júnior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87460-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: <https://www.registradores.com.br/br/> e-mail: [gdo2of@domail.com](mailto:gdo2of@domail.com)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Joilsonimar Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com dívida procuração, Protocolo 103.822, e Protocolo Digital INO1050010C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sr. JOSIVALDO SANTANA, CPF sob nº 040.979.519-47, solteiro, residente e domiciliado à rua Prudente de Moraes, nº 655, Quadra 155, Lote 13R, centro, na cidade de Mariluz, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 20/05/2023 e seguintes, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 21 de dezembro de 2023 importa em R\$ 4.607,23 (quatro mil e seiscentos e sete reais e três centavos), referente a parte inicial de 23/05/2023 até a com vencimento de 20 de outubro de 2023, Contrato nº 844441433589, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 05, na matrícula 18.381 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

Joilsonimar Magnabosco  
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na Ferramenta de Consulta de Autenticidade o CNJ 08.353-4 e o código de verificação de documento: 928047

Documento Assinado Digitalmente JOAILSONIMAR MAGNABOSCO CPF: 28.402650953 - 16/11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Sem que tenha havido recursos, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 026/2023, INEXIGIBILIDADE nº 005/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitantes vencedoras:

27.942.722 CECILIA FERNANDES SPERDUT DOS SANTOS;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 11 de dezembro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 026/2023 - Pregão Presencial nº 040/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- CASTELO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22;
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 07.584.359/0001-00;
- MATICI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 04.154.122/0001-93

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 12 de dezembro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito do Município

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR  
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial  
**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA** o devedor fiduciante Sr. GLAUKO RANGEL DE ALMEIDA e s/m Sra. MIKELI PASSOS DUTRA DE ALMEIDA, a comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-150, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide *Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório*) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS dos devedores nº 8.444.028605-4 datado de 06 de maio de 2013, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03, na matrícula nº 44.073, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs: **poterá efetuar a purga da mora na presença da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.136 de 31/05/2.023, no livro I-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 168/2023  
CONTRATO DE COMPRAS Nº 168/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023  
HOMOLOGAÇÃO EM 29/11/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA  
CNPJ: 03.858.720/0001-80  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL - FMAS - PPAS I - EXPANSÃO, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NÓS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
VIGÊNCIA: 05/12/2024  
FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 169/2023  
CONTRATO DE COMPRAS Nº 169/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023  
HOMOLOGAÇÃO EM 29/11/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 46.186.229/0001-63  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL - FMAS - PPAS I - EXPANSÃO, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NÓS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 5.902,02 (cinco mil novecentos e dois reais e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 05/12/2024  
FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÊ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 170/2023  
CONTRATO DE COMPRAS Nº 170/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023  
HOMOLOGAÇÃO EM 29/11/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 46.186.229/0001-63  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL - PROCAD, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NÓS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 2.076,56 (dois mil setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).  
VIGÊNCIA: 05/12/2024  
FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÊ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 171/2023  
CONTRATO Nº 171/2023  
Pregão Presencial nº 072/2023  
Processo Licitatório nº 104/2023  
Homologado em 01/12/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: MARINA DOS SANTOS SANTANA LAVACAR  
CNPJ: 27.193.799/0001-96  
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil novecentos reais).  
VIGÊNCIA: 06/12/2024  
FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÊ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
LEI Nº 977/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023, ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

| DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.)     | ORG. | UN.        | FUNCIONAL       |
|--|------|------------|-----------------|
| ATIV. FR. NAT. VALOR                         | 01   | 01031.1000 | 2.001 001319011 |
| Vencimentos e Vant. Fixas - Câmara Municipal | 01   | 01031.1000 | 2.001 001319011 |
| TOTA   |      |            | 20.000,00       |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão reduzidos os saldos parciais das seguintes dotações:

| DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.) | ORG. | UN.        | FUNCIONAL                  |
|--|------|------------|----------------------------|
| ATIV. FR. NAT. VALOR                     | 03   | 99999.1201 | 9.999 999999999            |
| Reserva de Contingência                  | 04   | 03         | 99999.1201 9.999 999999999 |
| TOTA                                     |      |            | 20.000,00                  |

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei Diretriz Orçamentária vigente para 2023, Cronograma de Desembolso das Transferências Financeiras e Cronograma de Desembolso Mensal, bem como o Plano Plurianual 2022 a 2025.

Art. 4º - Em razão das alterações orçamentárias previstas nos artigos 1º e 2º, a Tabela de Projeção dos Recursos Destinados à Câmara Municipal contida na Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2023, coadunando com a obediência ao inciso I, do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º - Altera-se o orçamento geral do ano corrente do legislativo municipal para o valor de R\$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais) que possibilita o ajuste na próxima transferência.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 472/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: NOMEIA NATIELY ALVES RAMOS PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, Lei Complementar nº 012/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023, o Edital nº 039/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 068/2023, de 06 de dezembro de 2023 - Convocação da Candidata, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NATIELY ALVES RAMOS, inscrita na CI/RG sob nº 13.233.838-8 SSP/PR e CPF sob nº 096.455.939-05, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provedor Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de dezembro de 2023, com remuneração inicial de R\$ 1.370,00 (mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações e Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadivéis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 22 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 471/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: NOMEIA NATIELY ALVES RAMOS PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, Lei Complementar nº 012/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023, o Edital nº 039/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 068/2023, de 06 de dezembro de 2023 - Convocação da Candidata, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NATIELY ALVES RAMOS, inscrita na CI/RG sob nº 13.233.838-8 SSP/PR e CPF sob nº 096.455.939-05, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provedor Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de dezembro de 2023, com remuneração inicial de R\$ 1.370,00 (mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações e Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadivéis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 22 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
LEI Nº 978/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
SÚMULA: Institui a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, denominado "O campo alimenta" no município de Cafetal do sul e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de Política Pública de aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, voltado aos agricultores familiares e às organizações de agricultores familiares, visando incentivar a agricultura familiar, a diversidade e produção de alimentos orgânicos e agroecológicos, garantir o direito à alimentação, fortalecer o PNAE, relacionar saúde, alimentação, direitos dos agricultores e ecologia, agregando questões culturais e estruturais do sistema alimentar. Promovendo a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se agricultores familiares:

I. O residente rural que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, 24 de julho de 2006.

§ 1º - Para os fins desta Lei, são também considerados agricultores familiares os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades tradicionais a que se refere o 2º do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 2006.

§ 2º - Para efeito desta Lei, a condição de agricultor familiar deverá ser comprovada mediante uma das seguintes opções:

- I. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) direcionadas à agricultura familiar;
- II. Declaração expedida pelo órgão estadual competente ou entidade por ele credenciada;
- Art. 3º - São objetivos do programa "O campo alimenta":

- I. Favorecer e estimular a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos municipais;
- II. Incentivar e valorizar a produção da agricultura familiar, fortalecendo a produção de alimentos mais saudáveis, orgânicos e agroecológicos;
- III. Promover a prática de preços adequados e ampliação do mercado de produtos advindos da agricultura familiar;
- IV. Incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura local e regional;
- V. Modernizar a produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar, fomentando o mercado de consumo dos seus produtos;
- VI. Valorizar os produtos e os produtores da agricultura familiar, trazendo mais renda para suas propriedades, para diminuir o êxodo rural, e trazer sustentabilidade financeira à sua família;
- VII. Estimular o emprego de alimentação saudável e adequada, aplicando o uso de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar;
- VIII. Valorização da mulher, fortalecimento dos vínculos familiares, incentivo a força feminina, e apoio a classe, dando prioridade na aquisição de produtos diretamente de mulheres que sejam consideradas chefe de família.

Parágrafo único. Na implementação da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o Município preza pela equidade no tratamento ao agricultor familiar, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia.

Art. 4º - A gestão da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar será realizada por colegiado, garantida a participação de no mínimo três entidades de representação de agricultores familiares, que será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - A regulamentação desta Lei indicará as instâncias e os processos de controle social para acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 6º - Dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios em natura ou manufaturados, o Município aplicará no mínimo o percentual 30% (trinta por cento) na aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de organizações de agricultores familiares, para fins de:

- I. Abastecimento da rede pública de educação básicas e superior, bem como da rede filantrópica, comunitária e profissional de ensino, que recebam recursos públicos;
- II. Ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;
- III. Abastecimento da rede socioassistencial;
- IV. Abastecimento de estabelecimentos de alimentação e nutrição;
- V. Atendimento de demandas de consumo de alimentos por parte dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

§ 1º - A aquisição direta de alimentos e de sementes será realizada com dispensa do procedimento licitatório, por meio de chamada pública, desde que sejam atendidas as seguintes exigências:

- I. Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional;
- II. Os alimentos e as sementes adquiridos sejam de produção do agricultor familiar.

§ 2º - A observância do percentual disposto no caput poderá ser dispensada quando for constatada uma das seguintes circunstâncias:

- I. Não atendimento das chamadas públicas pelos agricultores familiares ou suas organizações;
- II. Inviabilidade de fornecimento regular e constantes dos gêneros alimentícios por parte dos agricultores familiares ou suas organizações;
- III. Incidência de pragas ou acidentes natural que resulte na perda da produção dos agricultores familiares;
- IV. Ausência de condições higiênicas-sanitárias adequadas por parte dos agricultores familiares.

§ 3º - O preço de produtos agroecológicos ou orgânicos poderá ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, observadas as condições definidas pelo colegiado gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 7º - O valor anual máximo a ser pago para cada agricultor familiar será definido em regulamento.

Parágrafo único. Quando se tratar de organização de agricultores familiares, o valor anual máximo a ser pago à organização será o valor a que se refere o caput deste artigo multiplicado pelo número total de agricultores familiares filiados.

Art. 8º - O colegiado a que se refere o art. 4º regulamentará a classificação das propostas nas chamadas públicas por critérios de priorização dos beneficiários fornecedores, de forma a atender os objetivos dispostos no art. 3º.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere o caput devem incluir a priorização de:

- I. Agricultores familiares do Município;
- II. Grupos de mulheres;
- III. Produção agroecológica ou orgânica;
- IV. Assentamentos da reforma agrária;
- V. Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas.

Art. 9º - Os dados sobre a execução da Política Municipal de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e sobre o cumprimento do disposto no art. 6º serão de acesso público, e deverá ser encaminhado para o poder legislativo, um relatório contendo a execução orçamentária e financeira da realização do percentual estipulado em lei.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput, deverá ser apresentado juntamente com o relatório da LRF do 3º quadrimestre de cada ano.

Art. 10 - O órgão competente do Poder Executivo instituirá cadastro de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares no Município ou adotará banco de dados contendo informações relativas aos agricultores familiares, às suas organizações e a oferta e demanda de seus produtos.

Art. 11 - O regulamento desta Lei disporá sobre os critérios e procedimentos para o reconhecimento do agricultor familiar em área urbana e periurbana.

Parágrafo único. Ao agricultor reconhecido na forma do caput, fica assegurado o acesso às políticas públicas municipais direcionadas à agricultura familiar.

Art. 12 - O órgão municipal competente do Poder Executivo instituirá Cadastro Municipal de Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei para sua fiel execução.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 472/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

1. O Requerimento protocolado sob nº 120/2023, na data de 17/08/2023, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, inscrita na CI/RG sob nº 10.297.047-0 SSP/PR e CPF sob nº 077.810.609-14, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao quinquênio 2015/2020, com fruição no período de 19 de dezembro de 2023 a 19 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 472/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

1. O Requerimento protocolado sob nº 120/2023, na data de 17/08/2023, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, inscrita na CI/RG sob nº 10.297.047-0 SSP/PR e CPF sob nº 077.810.609-14, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao quinquênio 2015/2020, com fruição no período de 19 de dezembro de 2023 a 19 de março de 2024.

Art



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3138/2023  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.841,37 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa   | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---|-------------------|--------------|
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 934               | R\$ 1.341,37 |
| 14.06.08.244.0005.2.095 | 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 940               | R\$ 500,00   |

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 106.799,23 (cento e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa  | Fonte de Recursos | Valor em R\$  |
|-------------------------|--|-------------------|---------------|
| 05.02.28.846.0000.0.001 | 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                | 0                 | R\$ 24.000,00 |
| 14.06.08.244.0005.2.071 | 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA O | 0                 | R\$ 10.511,68 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 0                 | R\$ 97,65     |
| 14.08.08.241.0005.2.103 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 107               | R\$ 1.166,35  |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 0                 | R\$ 7.000,00  |
| 07.02.12.365.0007.2.032 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 107               | R\$ 2.629,24  |
| 08.02.10.304.0014.2.045 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 490               | R\$ 10.000,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 879               | R\$ 33,91     |
| 14.08.08.241.0005.2.103 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 934               | R\$ 35,04     |
| 14.08.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 934               | R\$ 2.824,34  |
| 03.02.04.122.0003.2.011 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 1060              | R\$ 12.000,00 |
| 04.03.04.129.0006.2.019 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 1060              | R\$ 2.040,00  |
| 09.02.15.451.0016.2.049 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 1060              | R\$ 18.734,09 |
| 10.02.26.782.0017.2.100 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 1060              | R\$ 11.992,43 |
| 13.03.18.541.0020.2.061 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 1060              | R\$ 3.510,50  |
| 14.03.08.244.0005.2.090 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 1060              | R\$ 112,00    |
| 14.05.08.244.0005.2.068 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 1060              | R\$ 112,00    |

Art. 3º. Para coberturas autorizadas pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa  | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|--|-------------------|--------------|
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 934               | R\$ 1.000,00 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 934               | R\$ 341,37   |
| 14.06.08.244.0005.2.095 | 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                             | 940               | R\$ 500,00   |

Art. 4º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

| Fonte de Recursos | Descrição  | Valor em R\$  |
|-------------------|--|---------------|
| 0                 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente          | R\$ 35.775,68 |
| 107               | Salário Educação   | R\$ 9.629,24  |
| 490               | Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde | R\$ 10.000,00 |
| 879               | Contribuições e Legados de Entidades Gov. ECA/FMDCA        | R\$ 33,91     |
| 900               | Fundo do Idoso, Inclusive Art. 5º - I.N RFB nº 1131/2011   | R\$ 35,04     |
| 934               | BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS                   | R\$ 2.824,34  |
| 1060              | Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Livres     | R\$ 48.501,02 |

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
LEI Nº 976/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023  
EMENTA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE POSSUA FILHO(A) PORTADOR(A) DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica assegurada a redução da jornada de trabalho diário ou semanal, sem que haja desconto equivalente em vencimentos, ao Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta, que seja ascendente de 1º grau de pessoa portadora de necessidades especiais e que seja sob sua guarda

§ 1º - A redução da carga horária, de que trata o caput deste artigo, destina-se ao acompanhamento do dependente no seu processo de habilitação ou reabilitação ou às suas necessidades básicas diárias, podendo ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme a necessidade ou programa do atendimento pertinente, mediante requerimento formulado para a Secretaria de Administração, instruído com a indicação da necessidade da jornada a ser reduzida;

§ 2º - Após a análise a Secretaria de Administração dará a decisão pela concessão do benefício, constando o tempo de redução diária ou semanal concedido. A negativa da redução deverá ser devidamente fundamentada.

§ 3º - A redução ocorrerá para cargos com 40 (quarenta) horas semanais e jornada de 08 (oito) horas diárias, inclusive os que trabalham no regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 2º - Considera-se para os efeitos desta Lei, a pessoa portadora de deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e dez decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativa, tais como:
  - comunicação;
  - cauidado pessoal;
  - habilidades sociais;
  - utilização dos recursos da comunidade;
  - saúde e segurança;
  - habilidades acadêmicas;
  - lazer;
  - trabalho;
  - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

V. Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrou no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanentemente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção;

VI. pessoa com Transtorno do Espectro Autista conforme a definição trazida pela Lei Nacional nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Na hipótese em que ambos os pais sejam servidores públicos municipais, a redução prevista nesta Lei, será assegurada apenas a um deles, mediante escolha, permitida a alternância periódica.

Art. 4º - Para fazer jus ao benefício desta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos e informações:

- Laudo Médico fornecido por profissional, aprovado pela perícia médica do Município;
- Certidão de Nascimento, atualizada, do filho(a) portador(a) de necessidade especial;
- Indicação da quantidade de horas de redução pretendida;
- Se for o caso, a indicação de que todos os pais possuem vínculo com o Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná;

Art. 5º - O ato de redução de carga horária deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade se estender por mais de 180 (cento e oitenta) dias em casos de necessidade temporária e, por mais de 02 (dois) anos, nos casos de necessidades permanentes.

Parágrafo Único: A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art. 6º - A redução da carga horária será considerada como efetivo exercício para todos os efeitos legais;

Art. 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 193 /2023  
REF. CONTRATO Nº 481 / 2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 76.381.854/0001-27, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.795-0 e inscrita no CPF sob o nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.459/0001-00, com sede na Rua Bartira, 3158, Bairro: Jardim São Marcos, CEP: 87501-440, Umuarama – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. Ester Rodrigues Da Cunha Oliveira, portador do CPF sob o nº 056.323.729-52, e-mail: jfrancisco@hotmail.com, Telefone: (41) 3055-8100.

As partes qualificadas firmam entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto aquisição de peças para veículos pesados da frota, da (o) Pregão 101/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 101/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 481 / 2022, a contar do dia 18/08/2023 com vencimento em 28/04/2024 e acrescer o valor de R\$30.100 (trinta mil e cem reais) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 481 / 2022.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 101/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 481 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2023.

AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA  
CONTRATADA  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.510/2023  
EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Relatório II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

- Impostos, taxas e contribuições de melhoria 9.021.758,16
- Receta de Contribuições 1.783.911,25
- Receta Patrimonial 455.126,71
- Receta de Serviços 82.976,27
- Transferências correntes 72.825.546,51
- Outras Receitas Correntes 120.938,27

TOTAL DA RECEITA BRUTA 97.000.101,04

(-) Deduções 12.709.843,87

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 84.290.257,17

Art. 3º. A despesa pública a ser realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desembolsos apresentem-se com os seguintes valores:

ORÇAMENTO FISCAL

- Poder Legislativo 2.578.563,19
- Poder Executivo 809.895,92
- Secretaria de Administração, Habitação e Engenharia 9.386.404,39
- Secretaria de Finanças 3.846.756,01
- Secretaria de Educação, Cultura e Assuntos Universitários 29.298.686,79
- Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo 835.964,83
- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 6.043.145,03
- Secretaria de Agríc., Pec., Meio Ambiente e Rec. Renováveis 1.950.842,21
- Secretaria de Indústria, Comércio e do Trabalho 338.106,63

Total do Orçamento Fiscal 56.088.165,00

Orçamento da Seguridade Social

- Secretaria Municipal de Assistência Social 4.543.789,73
- Secretaria Municipal de Saúde 25.302,44

Total do Orçamento da Seguridade Social 28.202.092,17

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 84.290.257,17

POR FUNÇÕES

- Orçamento Fiscal 031 - Ação Legislativa 2.578.563,19
- Legislativa 122 - Administração Geral 11.632.454,26
- Administração Financeira 123 - Administração Financeira 2.300.012,99
- Ensino Fundamental 361 - Ensino Fundamental 24.161.290,52
- Educação Infantil 365 - Educação Infantil 3.838.474,44
- Educação de Jovens e Adultos 366 - Educação de Jovens e Adultos 27.704,35
- Diffusão Cultural 362 - Diffusão Cultural 731.995,73
- Infraestrutura Urbana 451 - Infraestrutura Urbana 145.735,61
- Serviços Urbanos 452 - Serviços Urbanos 4.324.317,73
- Preservação e Conservação Ambiental 541 - Preservação e Conservação Ambiental 1.244.024,51
- Extensão Rural 606 - Extensão Rural 706.817,70
- Promoção da Produção Agropecuária 608 - Promoção da Produção Agropecuária 218.603,43
- Promoção Industrial 661 - Promoção Industrial 338.106,63
- Energia Elétrica 622 - Energia Elétrica 1.457.356,06
- Desporto Comunitário 812 - Desporto Comunitário 835.964,83
- Serviço da Divida Inteira 843 - Serviço da Divida Inteira 1.238.752,67
- Outros Encargos Especiais 846 - Outros Encargos Especiais 19.433,85
- Reserva de contingência 999 - Reserva de contingência 288.556,50

Total do Orçamento Fiscal 56.088.165,00

Orçamento da Seguridade Social

- Administração Geral 122 - Administração Geral 8.199.854,43
- Assistência ao Idoso 121 - Assistência ao Idoso 46.635,38
- Assistência ao Portador de Deficiência 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 73.596,50
- Assistência à Criança e ao Adolescente 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 575.051,17
- Assistência Comunitária 244 - Assistência Comunitária 3.948.506,68
- Atenção Básica 301 - Atenção Básica 9.759.380,58
- Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 5.113.210,28
- Vigilância Sanitária 304 - Vigilância Sanitária 585.857,15

Total do Orçamento da Seguridade Social 28.202.092,17

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 84.290.257,17

POR NATUREZA DA DESPESA

- GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
- Orçamento Fiscal
- Despesas Correntes
- Pessoal e Encargos Sociais 28.739.854,13
- Juros e Encargos da Dívida 437.206,82
- Outras Despesas Correntes 22.521.567,05
- Despesas de Capital
- Investimentos 3.299.434,65
- Amortização da Dívida 801.545,85
- Reserva de Contingência 288.556,50
- Reserva de Contingência 288.556,50
- Orçamento da Seguridade Social
- Despesas Correntes
- Pessoal e Encargos Sociais 14.336.179,05
- Outras Despesas Correntes 13.130.856,93
- Despesas de Capital
- Investimentos 735.056,19

Total do Orçamento da Seguridade Social 28.202.092,17

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 84.290.257,17

Art. 4º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a:

- nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder;
- utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso II da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001

§ 1º Os créditos adicionais suplementares poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

§ 3º Ficam excluídos do limite de que trata o caput os reforços orçamentários das despesas de natureza de capital e investimentos, no valor de R\$ 1.901,11 e R\$ 1.901,13, relativas a despesas com pessoal e encargos respectivamente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos nesta Lei Orçamentária e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art.4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 8º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da presente Lei Orçamentária, até o limite de cinco por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. (VETADO).

Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no art. 10. ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, os movimentamentos orçamentários, financeiros e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 12 de dezembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.  
CNPJ 06.809.220/0001-70  
UNUARAMA - PR  
FONE: (41) 3623-3703  
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 186/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2022 de 23/08/2022, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao refresco das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Subfunção                | Descrição   | Valor em R\$ |
|--------------------------|---|--------------|
| 01.001                   | Consortio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S. |              |
| 01.001.01.001.0002.1.001 | Manutenção da Atenção de Saúde                            | 20.000,00    |
| 33 - 3.3.90.30.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 20.000,00    |
| 33 - 3.3.90.40.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 40.000,00    |

Total Suplementar: 60.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Subfunção                | Descrição   | Valor em R\$ |
|--------------------------|---|--------------|
| 01.001                   | Consortio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S. |              |
| 01.001.01.001.0002.1.001 | Manutenção da Atenção de Saúde                            | 20.000,00    |
| 33 - 3.3.90.30.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 20.000,00    |
| 33 - 3.3.90.40.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 40.000,00    |

Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 06/12/2023.

ALMIR DE FREITAS  
Presidente

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 338, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: Institui a Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Oeste

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nos termos da Lei Ordinária Municipal nº71 de 1 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO OESTE (CMMMA).

Art. 2º - Nos termos do art. 4º, Inciso I, alínea "a" e art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 71/2005, ficam nomeados:

I - Presidência do CMMMA  
Presidente: Adilson Miotti  
Suplente: Idalina Betti Manso

Art. 3º Nos termos do art. 4º, Inciso I e alíneas e art. 5º da Lei Municipal nº 71/2005, ficam nomeados os seguintes representantes do poder público:

I - Representantes do Ministério Público:  
Titular: Tânia Cecconatto  
Suplente: Bruna Yara Decarli

II - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:  
Titular: Quezia Lima dos Santos  
Suplente: Eliane Soares da Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:  
Titular: Danielle Cristina Pedrini Neumann  
Suplente: José Carlos Gigante André

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: João Carlos Dutra Santana  
Suplente: Lilian Cristiane de Souza Rezende

V - Representantes da Companhia Paranaense de Saneamento – SANEPAR:  
Titular: Marcelo Henrique Barreira  
Suplente: Rafael Seriaque Pires

Art. 4º - Nos termos do art. 4º Inciso II e alíneas e art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº71/2005, ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil:

I - Representantes do Clube de Serviços Lions Club:  
Titular: Marco Antônio Madalena  
Suplente: José Cláudio da Silva

II - Representantes do Clube de Serviços Rotary:  
Titular: Maksouel Rodrigues  
Suplente: Gilvani Tazouner

III - Representantes da Associação dos Moradores de Vila Rural:  
Titular: Maria da Penha dos Reis  
Suplente: Anderson Alves

Art. 5º - Nos termos do art. 3º caput da Lei Ordinária Municipal nº 71/2005, ficam nomeadas para a Secretaria Executiva:

I - 1ª Secretária: Marcela Barbosa dos Santos  
2ª Secretária: Patrícia Amaro Luz

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial os Decreto Municipal nº 105/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 257 /2023  
REF. CONTRATO Nº 530 / 2022  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa: XLAM DO BRASIL ESTRUTURA, ENGENHARIA, INDÚSTRIA, FLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.804.729/0001-46, com endereço comercial na Rua Osvaldo Dal Ponte, nº 650, Area Industrial, CEP: 85.875-000, Santa Terezinha De Itaipu – PR, neste ato representado pelo(a) Sr. João Ariel Eckert, portador da cédula de identidade n.º 1.410.397-0, CPF n.º 483.489.969-15, residente e domiciliado na Avenida das Cataratas, nº. 3200, Bairro: Centro, Foz de Iguaçu - Paraná, com e-mail:contato@xlambrazil.com.br, (45) 3541-0866, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratação de Empresa Reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis (Franciscão) da sede do Município de Cruzeiro do Oeste/PR., da (o) Tomada de Preços 12/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná  
Site: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br)

## EDITAL Nº 008/2023 CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023 ALTO PIQUIRI – PR

Torna público o ensaamento dos candidatos e dá outras providências.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de **Alto Piquiri** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2023 e tendo em vista a necessidade de confirmar a data, horário e locais da realização do Concurso, assim como o ensaamento de todos os inscritos

### RESOLUÇÃO

| Nº da inscrição | Nome                                       | Cargo                 | Local                           | Sala |
|-----------------|--|-----------------------|---------------------------------|------|
| 8151            | Aluizio Mattos de Lima                     | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 8002            | Amanda Troscianczuk dos Santos             | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7888            | Andressa Carozziny Monteiro de Albuquerque | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7790            | Carlos Danilo dos Santos Silva             | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7734            | Cleiverson Rodrigues                       | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7631            | Daniela Giroto dos Santos Favotto          | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7935            | Felipe Gustavo Cardozo Gomes               | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7409            | Gabriel Felipe Bernardo Gregh              | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7541            | Isas Gabrieli Borges Severino              | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 8204            | Jean Carlos Mantovani da Silva             | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7264            | Jesibel Paiva da Silva                     | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7515            | João Henrique dos Santos                   | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 8078            | José Antonio Gonçalves                     | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7844            | Lucas Santos do Nascimento                 | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 8181            | Luz Miguel Wietzkowski Halabura            | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 8039            | Marcos de Jesus                            | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 8188            | Matheus Henrique Manzano Muniz             | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7835            | Patricia Cristina da Silva                 | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 8190            | Pedro Carlos da Graça                      | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7708            | Renato Lucas Moreira                       | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7410            | Rharyara Gabriela Conti de Andrade         | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7256            | Rosimere Silva                             | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |
| 7371            | Thiago Marques de Oliveira                 | Agente Administrativo | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1    |

|      |   |                             |                                 |   |
|------|---|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 7374 | Vanete Eliandra Lamônica dos Santos de Oliveira | Agente Administrativo       | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7041 | Vinicius de Souza Queiroz                       | Agente Administrativo       | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7592 | Alaís Vanuzi d'onda                             | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8093 | Alessandra Cristina Mário                       | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8122 | Alisson Jose dos Santos Silva                   | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7913 | Almerinda Rodrigues da Silva                    | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7580 | Andréia Rodrigues da Silva                      | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7196 | Anna Cláudia de Silva Barbosa                   | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8092 | Carla Letícia Miranda                           | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7315 | Carlos Henrique da Silva                        | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8155 | Danielle Pereira Santos                         | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7120 | Davi de Pontes Ribeiro                          | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8243 | David Milton Alves dos Santos                   | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8225 | Diogo Vicente da Conceição                      | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7348 | Djemei Lemes da Silva Costa                     | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7922 | Ederson Santos Justino                          | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7141 | Edinival Pereira da Silva                       | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7472 | Eduarda Lliandra de Araujo                      | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8239 | Eduarda Nathely Custodio da Silva               | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7426 | Elisângela Cristina da Silva                    | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8226 | Elsângela da Silva Rosa                         | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7825 | Emilly Kauany Pereira                           | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8184 | Enéas de Almeida Figueiredo                     | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8117 | Fabiana de Souza                                | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7469 | Franческа Cunha dos Santos                      | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7793 | Gabriela Frison Kulfanski                       | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7077 | Gabriele da Rocha Gonçalves                     | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8154 | Gabriely Oliveira de Araujo                     | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7963 | Guilherme Oliveira Cristiani                    | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7686 | Hailoly Eduarda Magalhães Botto                 | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 7065 | Isabela Sabrina de Souza E Silva dos Santos     | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |
| 8032 | Jefferson Danilo Honorio                        | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI             | 1 |

| Saúde           |                                       |                             |                     |      |
|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------|------|
| Nº da inscrição | Nome                                  | Cargo                       | Local               | Sala |
| 7532            | Jhonatan Soares da Silva              | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8175            | Jonathan Ferreira de Oliveira         | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7124            | Josiane Santos da Silva               | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8200            | Juliana Nayana de Moraes              | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7339            | Juliana Rodrigues dos Santos          | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8062            | Karine Tardim dos Santos              | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7926            | Kauany Charney Pereira                | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8170            | Kelly Eduarda da Silva                | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7066            | Larressa Gabrielly Cardoso dos Santos | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8019            | Leandro Moreira Cardoso               | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7949            | Lisandra Beatriz Miranda              | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8108            | Marcela Karoline Lourençoni d'Ávila   | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8034            | Marcos Danilo dos Santos Gatti        | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8143            | Maria Rosemeire Dias Oliveira         | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7890            | Matheus Oliveira Spert                | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7350            | Mauri Leandro Alves                   | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8228            | Milton Aparecido dos Santos           | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8252            | Moisés Henrique Evangelista Augusto   | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7191            | Mônica dos Santos da Cruz             | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7986            | Nubia Alexandra de Oliveira           | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7780            | Patrícia da Silva Oliveira            | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7824            | Paula Maria Mantovani                 | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8026            | Paulo Gustavo Pereira da Silva        | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 8227            | Randhall Felipe Conti de Andrade      | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7159            | Raquel Castro de Arnuda               | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7521            | Ricardo Pereira da Silva              | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7806            | Ronaldo André Alves                   | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7268            | Salette Aparecida da Silva            | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7857            | Samira Ribeiro de Andrade             | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7363            | Sara Ohana Silva de Alencar           | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 2    |
| 7167            | Simone Dias Torres                    | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI | 3    |

|      |  |                             |                               |   |
|------|--|-----------------------------|-------------------------------|---|
| 8033 | Thiane Correa de Oliveira              | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI           | 3 |
| 8169 | Thiago Renan dos Santos Coulo          | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI           | 3 |
| 7423 | Valdirene Varago Barboza Guilherme     | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI           | 3 |
| 8256 | Victória Gabriel de Amorim             | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI           | 3 |
| 8016 | Vitor Guilherme de Farias              | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI           | 3 |
| 7994 | Wendy Poliana Lemes Costa              | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI           | 3 |
| 8149 | Willians Jose dos Santos Azevedo       | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI           | 3 |
| 8020 | Ysabela Fernanda Vesco Cardoso         | Agente Comunitário de Saúde | CEEBJA ALTO PIQUIRI           | 3 |
| 7746 | Adair Marcieli dos Santos              | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7873 | Adriana Clarindo da Silva Pereira      | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7828 | Adriana de Brito Berci                 | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 8044 | Adrieli Monteiro Amarilha              | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7777 | Alcino Jose Soares                     | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7422 | Aleico Vedovato da Cunha               | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7325 | Alessandra de Jesus da Rocha Rodrigues | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7934 | Alessandra Carmo Ortandine             | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7539 | Alexandre Savioi dos Santos            | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 8090 | Alexandro Augusto Clemente             | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7886 | Alessandro Oliveira                    | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7509 | Altair da Graça                        | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7720 | Amanda Rayana Tosco Torres             | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7703 | Amanda Rodrigues Alves Vales           | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7702 | Ana Cláudia Guillen Teclia             | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7958 | Ana Claudia Leite da Silva             | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 8043 | Ana Claudia Souza Honorio              | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 8210 | Ana Paula Abreu                        | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7854 | Anderson Gabriel de França             | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 8248 | Anderson Lino da Silva                 | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7534 | Andréa da Costa Caetano                | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7116 | Andréa Leolino Teixeira                | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7414 | Andressa Santos da Silva               | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7075 | Andressa Silva de Araujo               | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7152 | Andriele Bertani damaceno              | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7543 | Aparecida Fernanda dos Santos Mendes   | Agente de Endemias          | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |

|      |  |                    |                               |   |
|------|--|--------------------|-------------------------------|---|
| 7925 | Aniele de Souza Silva Gatti            | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7346 | Barbara Elias da Costa                 | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7809 | Benedita Oliveira Santos               | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 8071 | Bruna Bispo dos Santos                 | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 1 |
| 7364 | Carlos Eduardo Binotto                 | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7022 | Caroline da Silva Feitosa              | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7102 | Caroline de Almeida Vieira             | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 8049 | Caroline Emilia Garcia                 | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7700 | Celia Regina de França                 | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7964 | Cezar Matheus dos Santos               | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7830 | Claudete Honorio                       | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7419 | Claudine Batista Leão Santana          | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 8089 | Cláudio Julio Bueno dos Santos         | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7349 | Cleidmar Gomes da Costa                | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7768 | Cristhiana Grece Gonçalves de Carvalho | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7222 | Cristiane Aparecida da Rosa            | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7398 | Cristiane Marques de Oliveira          | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7938 | Cristiane Santana                      | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7436 | Daiane Alves Martins Ferreira          | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7801 | Daiane Carolina de Paula               | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7276 | Danielle da Silva Soares               | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7211 | Danielle Pereira Gumeri                | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7223 | Daniilo Pereira Gumeri                 | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7805 | Danielo Libero da Silva                | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7500 | Deiverson de Souza Rodrigues           | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 8012 | Diego Batista Luz                      | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 8066 | Diego Paulo Martinez                   | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7600 | Diego Henrique Galleran                | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7498 | Diego Pereira do Nascimento            | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7277 | Diego Vicente de Souza                 | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 8107 | Diogo Leonardo Colombari               | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7303 | Dirce Josefa da Silva                  | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7920 | Eder Moia de Costa                     | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7516 | Fátima de Lima                         | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 2 |
| 7547 | Elaine Valéria da Silva                | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |

|      |   |                    |                               |   |
|------|---|--------------------|-------------------------------|---|
| 7390 | Elielene de Lourdes Becker Pereira de Lima do Valle | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7292 | Eliane Aparecida de Oliveira                        | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7359 | Eliane Gomes dos Santos                             | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 8022 | Eliete Nascimento Santos                            | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7226 | Elio Martins  | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 8070 | Elsângela da Silva Cabral                           | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7942 | Eloise Fernandes Moreira                            | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7209 | Érica Aparecida Pezzolati                           | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7301 | Érica da Silva Tamborim                             | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7684 | Érica Luana dos Santos                              | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7518 | Fabiane Aparecida Oliveira dos Santos               | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7136 | Fernanda Aparecida Teixeira                         | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7827 | Fernanda Maria Silva                                | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7635 | Fernando Alonso Coronado Cláudio                    | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 8224 | Franciele Acunha                                    | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7054 | Franciele Augusto de Abreu                          | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7111 | Gabriela de Oliveira                                | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7644 | Gabriela Lopes Galvão                               | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7453 | Gabriele Volpato                                    | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7743 | Gabrielly da Silva                                  | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7313 | Gediane Viana Rodrigues                             | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7599 | Genival da Rocha Eduardo                            | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 8140 | Gesione de Freitas                                  | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7784 | Gilmar Macedo                                       | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7721 | Gláucia Aparecida Alarcon                           | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 8031 | Gláucia Araújo de Souza                             | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7060 | Gracie Keili Neres Silva                            | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7646 | Guilherme Yan Pereira Castro                        | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7387 | Gustavo Elias Costa                                 | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 3 |
| 7139 | Helien Rubia dos Santos                             | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7302 | Henrique Anderson da Silva Gumeri                   | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7174 | Isamim Teixeira da Silva                            | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7495 | Igor Mendes da Silva                                | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7912 | Ingrid Gabriela Bosco                               | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7462 | Irmi Moreira Marques Passos                         | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |

|      |                                  |                    |                               |   |
|------|----------------------------------|--------------------|-------------------------------|---|
| 8240 | Isabela Cristina Bispo dos Anjos | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7388 | Ivone Pereira da Silva           | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7683 | Janaina Dias Cardoso             | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7928 | Jaqueline Ramos Rodrigues Macedo | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7242 | Jaqueline Teixeira da Câmara     | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7220 | Jefferson da Conceição           | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7596 | Jefferson Jean da Silva          | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7940 | Jesse Carla Mantovani da Silva   | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7549 | Jessica Gonçalves Fagundes       | Agente de Endemias | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA | 4 |
| 7789 | Jessica Lialu de Souza           | Ag                 |                               |   |



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### Estado do Paraná

|      |                                 |                           |  |    |
|------|---------------------------------|---------------------------|--|----|
| 7520 | Robson Luiz Gonçalves           | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 7457 | Rosângela Aparecida Maltempi    | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 7304 | Simone Alves Santos             | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 7164 | Tais dos Santos Gonçalves       | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 8193 | Taiza de Carvalho Correa        | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 8180 | Táita Ferreira da Silva Vicente | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 7952 | Tassia Ili dos Santos Severino  | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 8100 | Thalia Reis Volpato             | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 8214 | Valdeir de Souza Brandao        | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 7478 | Vanderlei Penachio              | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 7557 | Vanessa Barbosa da Silva        | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 8082 | Vanessa Cavalcante Barbosa      | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 7261 | Vanessa Tavares Barbosa         | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 8127 | Vitor Hugo Meneses Feltoza      | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 10 |
| 7153 | Viviane Cruz david              | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 1  |
| 7270 | Zanara Stefan de Oliveira Silva | Assistente Administrativo | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | 1  |
| 8139 | Alef José dos Santos Silva      | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7655 | Alessandr Camargo Barreiro      | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7061 | Alexandre Ricardo de Moraes     | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7468 | Anderson Cesar Coihado          | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7658 | Andréia Espadin Modena          | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7771 | Angelita Favero                 | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7802 | Beatriz David Piffer            | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7438 | Bianca Caroline de Albuquerque  | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7224 | Bruno Romanoski                 | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7606 | Carlos Eduardo da Silva Tomaz   | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 8179 | Claudineia da Silva Castro      | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |
| 7816 | Debora Priscila Santini         | Assistente de Licitação   | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI              | 1  |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

|      |                                       |                |   |   |
|------|---------------------------------------|----------------|---|---|
| 7470 | Marcela deise Alves Sampaio           | Enfermeiro     | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA                     | 9 |
| 7675 | Marlene de Souza                      | Enfermeiro     | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA                     | 9 |
| 7779 | Rosineia Manoel da Silva              | Enfermeiro     | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA                     | 9 |
| 7443 | Silvana Milão                         | Enfermeiro     | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA                     | 9 |
| 7411 | Sonia Terezinha Gazim                 | Enfermeiro     | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA                     | 9 |
| 7321 | Taina Moreli Santos                   | Enfermeiro     | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA                     | 9 |
| 8172 | Taunary Pereira domingos              | Enfermeiro     | ESC. ESTADUAL MANUEL BANDEIRA                     | 9 |
| 8006 | Aline Silva Oliveira                  | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 7855 | Ana Maria Pereira de Oliveira Teclita | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 7969 | Barbara Samanta Lang da Silva         | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 7680 | Camila Pessuto das Cabrilana          | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 7660 | Claudia Andrea Casquete Priolo        | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 8054 | Daniela Siqueira Mendonça             | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 8015 | Erica Clarissa d Agostini             | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 7503 | Felipe dynowski Santana               | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 7677 | Franciele das Shimizu                 | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 7241 | Lorena de Sousa Barbosa               | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 8218 | Paulo Henriqueabrãna                  | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 7265 | Reginaldo Nunes da Silva              | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 7972 | Roisimere da Silva Oliveira           | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 8253 | Vadinei de Oliveira Araujo            | Farmacêutico   | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 4 |
| 8182 | Amanda Perroni                        | Fisioterapeuta | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7319 | Francisco Evandro de Almeida Santana  | Fisioterapeuta | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7172 | Juliana Silva Vasconcelos             | Fisioterapeuta | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7334 | Kaline Teclita                        | Fisioterapeuta | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7232 | Karla Bosse Mantovani                 | Fisioterapeuta | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7659 | Adriano Preto                         | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7345 | Amanda Matus de Souza                 | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7415 | Amanda Rosa                           | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7887 | Douglas Evangelista de Albuquerque    | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7618 | Ediã Assunção Pinheiro                | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 8176 | Ervin Josemar Zilicotti               | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7676 | Francisco Vidson de Moura Viana Filho | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7859 | Gustavo Berta Zago Silva              | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7238 | Luiza Meyumi Cezario Silva            | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 8158 | Marcos Vinícius da Costa Brito        | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7043 | Marta Gonçalves de Oliveira Brandao   | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 8112 | Nathan Roberto Cecchini               | Médico         | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |

|      |  |           |  |   |
|------|--|-----------|--|---|
| 8001 | Gracieli Maria Moro Puga                     | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 4 |
| 7810 | Helten Cassia de Carvalho Martins dos Santos | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 4 |
| 7320 | Jaciara Pereira Leal                         | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 4 |
| 7894 | Jaine da Silva Flores davila                 | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 4 |
| 8222 | Janice Almeida Teclita                       | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 4 |
| 7917 | Jaqueline dos Santos Nunes Perera            | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 4 |
| 7856 | Jaqueline Favaro Pastor                      | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 4 |
| 7032 | Jaqueline Ferreira dos Santos                | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 4 |
| 8068 | Jesiana Aparecida Santos Ferreira            | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 4 |
| 7976 | Jennifer Paloma da Silva                     | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7092 | Jessica Aparecida Oliveira de Araujo         | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7059 | Jessica Nayara de Moraes Freire              | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7328 | Jessica Sales dos Santos                     | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7307 | Jessica Santos da Silva                      | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7887 | Jessica Soares Góes Figueiredo               | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7095 | José Vitor Ronds Gonçalves                   | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7808 | Josilaine Barbosa de Lima                    | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7607 | Josilaine Claudiano Teruel                   | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7100 | Josimar Ribeiro dos Santos                   | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7999 | Juarez de Almeida                            | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7528 | Juliana Rosa Bosse da Silva                  | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7198 | Juliana Soares Carreiro da Silva             | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7533 | Julya Leão Santana                           | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 8053 | Jussara Aparecida Oliveira de Araujo Naves   | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 8021 | Karine Ricardo de Souza de Paula             | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 8007 | Karla Gabrielle Lourençon d' Avila           | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7918 | Kella Moreira Mancini                        | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7974 | Kelli Bispo de Oliveira                      | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 8142 | Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes          | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7679 | Larissa Almeida Martins                      | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 5 |
| 7079 | Lesandra Corbat de Moraes                    | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7029 | Lorrana david Piffer                         | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7129 | Lourdes Alina dos Santos                     | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7017 | Lucas Passos Ranghetti                       | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7875 | Lucia Maria Graseri                          | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |

|      |  |                         |                                 |   |
|------|--|-------------------------|---------------------------------|---|
| 8017 | Diego Silva dos Santos                   | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8097 | Diviana Oliveira de Souza                | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7817 | Eder dos Santos Fernandes                | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7227 | Felipe Ricardo de Freitas Seguro         | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8207 | Fernando Affen                           | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8171 | Franciele Letícia Ramos Beluci Fernandes | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7157 | Gabriel Goffari Binatti                  | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7707 | Geovana Barbosa da Silva                 | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7571 | Giovana Penteado Amaral da Silva         | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8148 | Gustavo Henrique Pereira dos Santos      | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8255 | Henrique dias Ramos Neto                 | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8083 | Hugo Moraes Campos                       | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8109 | Isabelly Soares Eizera                   | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8061 | Jessica da Silva Santos Gonçalves        | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8167 | Jhefferson da Silva dos Santos           | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8072 | João Gabriel Jesus da Silva              | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7189 | João Mateus Gomes dos Santos             | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7950 | Juliana de Fátima de Lima                | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7988 | Keilaiane Correia de Lima                | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7331 | Kevin Fernando dos Santos                | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8045 | Lidinei Antunes Barbosa                  | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7943 | Lucas Thieri Rogatto                     | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7322 | Luis Fernando Basti de Franchi Siqueira  | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7682 | Luz Aparecido Rabelo Junior              | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7311 | Luz Henrique Araujo                      | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7634 | Luz Henrique Carlini                     | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7560 | Luz Henrique dos Santos Medeiros         | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7951 | Marcelo Augusto Moraes Costa             | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7435 | Maria Regina Barbosa Duarte              | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7441 | Maria Vitória da Silva Sobral            | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7269 | Miguel Garcia de Oliveira                | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8163 | Monica Consequedas da Silva              | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 8099 | Nathalia Modena de Moura                 | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7459 | Rayana Talia da Silva                    | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |
| 7465 | Robson Magalhães Jorge                   | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI | 1 |

|      |                                     |                   |   |   |
|------|-------------------------------------|-------------------|---|---|
| 7412 | Paulo Vinicius Ferreira de Oliveira | Médico            | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7338 | Roberta Amero dantas Lugi           | Médico            | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 8161 | Rosana de Fátima Piezo Brito        | Médico            | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7595 | Samantha Carla Rodrigues Vieira     | Médico            | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 8114 | Tatiana demise Schokolski           | Médico            | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7300 | Thaiza Vitoria Becker               | Médico            | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               | 5 |
| 7188 | Emily Beatriz Barros de Oliveira    | Nutricionista     | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 8164 | Jennifer da Silva Araujo            | Nutricionista     | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 8138 | Alexandra Pedro Moro                | Orientador Social | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 8244 | Bruna Marcelino de Souza            | Orientador Social | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7221 | Carina Ferreira                     | Orientador Social | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 8052 | Eliana Moraes Silva                 | Orientador Social | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 8048 | Kelly Fernanda Elias da Silva       | Orientador Social | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7205 | Alan Ricardo da Silva               | Pedreiro          | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 8037 | david Aparecido da Silva            | Pedreiro          | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7832 | Ivan Wilson dos Santos              | Pedreiro          | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7098 | Luciano de Lima                     | Pedreiro          | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7665 | Lucimar Aparecido Binati            | Pedreiro          | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7362 | Marcio Rodrigues Barbosa            | Pedreiro          | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7614 | Adriana Amancio de Almeida          | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 7674 | Adriana Tejada de Souza damaceno    | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 7946 | Alessandra da Silva Torres          | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 8101 | Alessandra de Oliveira Sousa        | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 7207 | Alessandra Vitorino Leal            | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 7939 | Aline Patricia Passarelli Beogatto  | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 7652 | Aline Thais de Oliveira             | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 7219 | Altan Vinicius de Souza Oliveira    | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 7654 | Azira Porto Coatto                  | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 8035 | Amancia Siqueira Veloso Simões      | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |
| 8061 | Ana Cassia Mizi                     | Professor         | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA            | 1 |

|      |                                      |           |  |   |
|------|--------------------------------------|-----------|--|---|
| 7253 | Luciana da Silva Pedroso             | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 8132 | Luciana de Fátima Alves              | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7420 | Luciana Rhea de Castro delazari      | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7097 | Luiza Marques de Alcantara           | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7803 | Luma Luane Silva Lima                | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7071 | Marcos Vinicius Marques              | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7796 | Marcia Alves da Silva                | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 8215 | Marcilene decio da Silva             | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 8064 | Marcos Antônio Pacheco Michalczuk    | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7836 | Maria Lucia Cavalcante da Silva      | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7208 | Maria de Lourdes dos Santos          | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 8086 | Maria Eduarda dos Santos Perera      | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7673 | Maria Edoiza Santos de Freitas       | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7091 | Maria Isabel Souza dos Santos        | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 7983 | Maria Vitória Gonçalves da Conceição | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 6 |
| 8103 | Mariana Nascimento de Almeida        | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 8191 | Marizta Paulo Lemes                  | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7862 | Milena Aparecida dos Santos          | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 8135 | Mileny Cristina Oliveira dos Santos  | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7847 | Naiara dos Santos Agostinho          | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 8067 | Nayellen daiana Paloto Gonçalves     | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7650 | Neide Cristina de Farias             | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7164 | Nubia dos Santos Gomes               | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7745 | Odineia Denise da Rocha              | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7243 | Patrícia Peres Ceara                 | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7155 | Paula Moreno Botoni                  | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7379 | Rafaela da Silva Evangelista         | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7058 | Raizany Kelly da Silva Santos        | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7391 | Regiane Fátima Pereira Reis Silva    | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 8060 | Renata Aparecida Manduca da Silva    | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7956 | Rita de Cássia Reiges                | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7997 | Rosa Amelia Rubino Lahn Borges       | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7663 | Rosa Maria Vicari Tuteri             | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7622 | Rosenede Rodrigues Pereira Jobi      | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |
| 7598 | Rosilene Clemente dos Santos         | Professor | ESCOLA MUNICIPAL LUZ SIBIRINO DE MOURA | 7 |

|      |                                     |                         |   |   |
|------|-------------------------------------|-------------------------|---|---|
| 8242 | Rodrigo Cesar de Souza              | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI                   | 1 |
| 7822 | Rodrigo Gonçalves da Cunha          | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI                   | 1 |
| 7833 | Tiago Henrique Figueiredo Rodrigues | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI                   | 1 |
| 8254 | Valeria Aparecida Valler            | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI                   | 1 |
| 7147 | William Hatamoto Cordero            | Assistente de Licitação | SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI                   | 1 |
| 7524 | Angélica Pessoa de Moraes Campos    | Assistente Social       | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 7252 | Fabio Lourenço de Oliveira          | Assistente Social       | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 1 |
| 72   |                                     |                         |   |   |



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI |   |                             |   |
|--------------------------------------|---|-----------------------------|---|
| 7506                                 | Carice Lindemann Semensato                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7186                                 | Claudia Maris da Silva de Souza           | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7558                                 | Dalaine Lesli de Aquino                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8160                                 | Daniela Aparecida Saracino                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7403                                 | Daniely Alves Souza                       | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7162                                 | Deborah Vanessa Gonçalves Cothoado        | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7272                                 | Deborah Ribeiro Rodrigues                 | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7776                                 | Denise Stanisloski Suninga                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7173                                 | Decimara Ferreira Leal dos Santos         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7914                                 | Edna Correa Bezer                         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7759                                 | Elaine Cristina Ribeiro                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7121                                 | Elessandra Valeria Gomes                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7908                                 | Elita Costa Ferreira                      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7623                                 | Eliângela Barbosa Cristino de Araújo      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7265                                 | Elza Rufino Porto de Melo                 | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7287                                 | Emanuely Oliveira da Silva                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7839                                 | Emilly Michael Bruno Cordeiro Silva       | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7482                                 | Emilly Ribeiro Conti                      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7373                                 | Fabiana de Lima Oliveira                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7087                                 | Fabiana Santos da Costa Barros            | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7848                                 | Fátima Aparecida dos Santos Mantovani     | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7380                                 | Flavio Jose da Silva Chiaradia            | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7977                                 | Franciele Barbosa da Silva                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7766                                 | Franciele Maria dos Santos                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7197                                 | Gabriela Mirandola de Oliveira            | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7716                                 | Gabriely Lima Santos                      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7991                                 | Gesiele Aparecida da Silva Piazza         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7229                                 | Gislayne da Silva Marcelino Borean        | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7965                                 | Gleicielle Antunes dos Santos Barbosa     | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8211                                 | Graziela Bezerra da Silva                 | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7335                                 | Helena Savelli Cunico dos Santos          | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7588                                 | Helena Aparecida de Souza Escaquele       | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7257                                 | Iessa Cristina Vergilio dos Santos        | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8059                                 | Irani de Aguiar Mercenas Brito            | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8098                                 | Isleide Saltes de Cerne                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7886                                 | Ivani Aguiar da Costa                     | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7551                                 | Jackeline Simão dos Santos                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7846                                 | Janaina de Almeida Batista                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7038                                 | Janaina dos Santos da Silva Rodrigues     | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7161                                 | Janiane Coelho da Silva                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7858                                 | Jayne de Almeida Batista                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7479                                 | Jenifer da Silva Teixeira Forestal        | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7368                                 | Jessica Aparecida Carqueira da Silva      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8065                                 | Jessica Batista Viailta                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7245                                 | Jessica Rodrigues da Silva                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8146                                 | Jólio Balbino dos Santos                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8229                                 | Jólio Paulo Bressan Risattli              | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7910                                 | Jocimar da Silva                          | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8009                                 | Josiele Cristiane da Silva Borges         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7884                                 | Juciane Samara da Costa Pereira           | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7045                                 | Julia Carolina Alves da Costa             | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7582                                 | Jussara Oliveira Silva                    | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7512                                 | Kamily Helem Andrade Barbosa              | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7127                                 | Kaocina Tainara Marciano Ramos            | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7106                                 | Kathia Torres Favarito                    | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7115                                 | Kawana Ayra Ferreira da                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8129                                 | Kemilly Raissa Samparo dos Reis           | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7845                                 | Leonor Mariano da Silva                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8010                                 | Leticia Rodrigues Montanheiro             | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7405                                 | Lilian dos Santos Santos                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7587                                 | Lindamar Aparecida Lourenço               | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7931                                 | Luana Cristina Cogo                       | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8005                                 | Lucia Aparecida Pereira Simal             | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7028                                 | Luciene dourado                           | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7576                                 | Lucinea da Silva Barros                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7369                                 | Lúcliana Soares de Sousa                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7896                                 | Marcia Batista Soares Scoparo             | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7727                                 | Maria Aparecida da Silva                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7893                                 | Maria Aparecida dos Santos Souza          | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7318                                 | Maria Cecilia Borges Ferreira             | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8166                                 | Maria Clara Andrian Alves                 | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7896                                 | Maria das Graças da Silva Pereira         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7831                                 | Maria Edileide de Barros                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7724                                 | Maria Eduarda Volpato Moro                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8051                                 | Maria Elizabete Mirandola Bernardo        | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8014                                 | Maria Gabryella Miranda Santos            | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7561                                 | Maria Salete de Olive Conceição           | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7577                                 | Maria Vitória Cardoso Ricardo             | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7973                                 | Mariana Santos Monteiro                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7089                                 | Marie Jane Ribeiro de Mattos              | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7945                                 | Mariete Santos Magalhães                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8094                                 | Mariete Renildes Binatti Baleroni         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7225                                 | Mari Alves de Almeida dias                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7122                                 | Martuce Soares de Sousa                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7957                                 | Milene Kamila Garcia                      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7891                                 | Naiara Aparecida Santos de Brito          | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7458                                 | Natany dos Santos Borges                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7834                                 | Nathaly Ivy Puga Anorim                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7550                                 | Nathely Alves de Oliveira                 | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7168                                 | Pâmela Alessandra daoin                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7160                                 | Pamella Beatriz Borges                    | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7113                                 | Patricia Alves dos Santos                 | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7448                                 | Patricia Alves Teixeira                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7449                                 | Rafaela Cristina Bassi Negri/roli         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7620                                 | Rafaela Correa Fiorano                    | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7314                                 | Renata Cristina da Rosa Bergamo           | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7948                                 | Rosana Aparecida dos Santos Guilmere      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8144                                 | Rosana Aquino da Silva                    | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7097                                 | Roseli dos Santos                         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7112                                 | Rosicleide Verge Souza                    | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7590                                 | Rosicleide de Fatima dos Santos Eduardo   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7814                                 | Rosine Sales dos Santos                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8084                                 | Ruth Ribeiro da Silva de Oliveira         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7491                                 | Salette Pereira da Silva                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7613                                 | Sandra Aparecida de Lima                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7648                                 | Sandy de Lima Barros da Silva             | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8004                                 | Simone Pereira Simal                      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7527                                 | Sirlene Cristina dos Santos               | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7044                                 | Solange da Silva Pereira                  | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8025                                 | Tainara da Boaventura Soares              | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7553                                 | Tania Soares dos Santos                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7323                                 | Tatiane Maria de Jesus                    | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7343                                 | Tauane Pereira da Silva                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7283                                 | Thaina Sussan do Nascimento               | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7591                                 | Thais Alves da Silva                      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7691                                 | Thamiris Caroline Palhoto                 | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7214                                 | Thayna Meira Leme Fagundes                | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7505                                 | Vanessa Aparecida Semensato Farin         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7756                                 | Vanessa Fernanda Siqueira Quaquio         | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7034                                 | Vania Bispo Martinez                      | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8192                                 | Vanize Gomes de Freitas Bento             | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7761                                 | Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz          | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7947                                 | Vera Lucia Soares Brito                   | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 8023                                 | Vilma Furlan Alves                        | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7466                                 | Victoria Carolina dos Santos              | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7792                                 | Victoria Silva Caetano                    | Professor Educação Infantil | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA      |
| 7206                                 | Aline da Silva Santos Pereira             | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7327                                 | Carla Raiane Tomaz                        | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 8141                                 | daylla Tapia de Moraes                    | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7850                                 | Emanuel José Lanhos Borges                | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7433                                 | Grazielle Ariandj Araujo da Silva         | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7354                                 | Ieda Caroline Jolo                        | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7624                                 | Jhony Minezza Tavares                     | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7161                                 | Lauane Karolina Pereira Lichos            | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 8156                                 | Leticia Flaux Zanoli                      | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7851                                 | Luiz Augusto Baesso Turci                 | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7729                                 | Manoela Cristine Gonçalves Gazola         | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7892                                 | Rubia Rodrigues de Oliveira               | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7819                                 | Stephani Coelho Paulini                   | Psicólogo                   | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 7668                                 | Aline Calisto da Silva Rodrigues          | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7217                                 | Andressa Castorino                        | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7488                                 | Andressa Oliveira Ferreira                | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7961                                 | Angela Aparecida Viscardi Serafim Santana | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7751                                 | Carla Batista Mattano                     | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7109                                 | Cleodor Cezar da Silva                    | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7084                                 | Daiane Prado da Silva                     | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 8199                                 | Daniela Maciel de Gois                    | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7130                                 | Daniela Silva de Oliveira                 | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7786                                 | Devanir Barbosa da Silva                  | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7442                                 | Edimarcia Vanessa dos Santos              | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7103                                 | Edineia Maciel de Gois Xavier             | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7471                                 | Edneia Coulinho                           | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7633                                 | Elaine Cristina da Silva                  | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7589                                 | Elaine dos Santos Silva Ferreira          | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7361                                 | Eliane Haskel da Graça                    | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7681                                 | Eliane Menezes da Silva Rabelo            | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7574                                 | Inez Baptista Moro                        | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7795                                 | Janete Aparecida Fison                    | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7085                                 | Jaqueline da Silva Pinto                  | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7289                                 | Josiane Honorio Garcia                    | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7531                                 | Keli Cristina Madeira                     | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7605                                 | Kelly Tardim                              | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7213                                 | Leila Giroto                              | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7131                                 | Luciana Pereira dos Santos                | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7968                                 | Mariane da Silva Formaggi de Alcântara    | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7749                                 | Michela Alessandra Poiane                 | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7236                                 | Miriam Guarnieri Granero da Costa         | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7641                                 | Rosely Aparecida Braga                    | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7838                                 | Roselinda de Magalhães Santos             | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7804                                 | Rosiete da Silva Baltazar                 | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7662                                 | Sandra Dias da Silva                      | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7386                                 | Silvana Monteiro Scarfassere Ribeiro      | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 8074                                 | Simone Alcides                            | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7450                                 | Sonia Maria de Andrade                    | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7507                                 | Sonia Rodrigues da Silva                  | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7451                                 | Thais Beatriz de Paula Scuteri            | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7114                                 | Thais Juliano Barbosa                     | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 7870                                 | Vanessa Siqueira Rodrigues                | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |
| 8088                                 | Vânia Katerine Poyate Moreira             | Técnico em Enfermagem       | CEEBJA ALTO PIQUIRI                               |

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal

Alto Piquiri, 12 de dezembro de 2023.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA   |    |               |                         |
|---|----|---------------|-------------------------|
| Estado do Paraná<br>DECRETO Nº 155/2023   |    |               |                         |
| Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.511/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.  |    |               |                         |
| HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.   |    |               |                         |
| DECRETA:  |    |               |                         |
| Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.511/2023, de 12 de dezembro de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória: |    |               |                         |
| Ft  | Fc | 01            | PODER LEGISLATIVO       |
|   |    | 01.01         | CAMARA MUNICIPAL        |
| 001   | 1  | 3.1.90.11     | Atendimento legislativo |
| 20.000,00   |    |               |                         |
| Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:   |    |               |                         |
|   |    | 01            | PODER LEGISLATIVO       |
|   |    | 01.01         | CAMARA MUNICIPAL        |
| Ft  | Fc | 0103110002001 | Atendimento legislativo |
| 001   | 14 | 3.1.90.13     | Contribuições patronais |
| 20.000,00   |    |               |                         |
| Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições. Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 12 de dezembro de 2023.  |    |               |                         |
| HENRIQUE DOMINGUES  |    |               |                         |
| Prefeito Municipal  |    |               |                         |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  |    |               |   |
|--|----|---------------|---|
| Estado do Paraná<br>LEI Nº 2.512/2023  |    |               |   |
| Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências.  |    |               |   |
| A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei. |    |               |   |
| Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:   |    |               |   |
|  |    | 01            | PODER LEGISLATIVO                             |
|  |    | 01.01         | CAMARA MUNICIPAL                              |
| Ft   | Fc | 0103110002001 | Atendimento legislativo                       |
| 001  | 1  | 3.1.90.11     | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil |
| 20.000,00  |    |               |   |
| Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.  |    |               |   |
|  |    | 01            | PODER LEGISLATIVO                             |
|  |    | 01.01         | CAMARA MUNICIPAL                              |
| Ft   | Fc | 0103110002001 | Atendimento legislativo                       |
| 001  | 14 | 3.1.90.13     | Contribuições patronais                       |
| 20.000,00  |    |               |   |
| Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.   |    |               |   |
| Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 12 de dezembro de 2023.   |    |               |   |
| HENRIQUE DOMINGUES   |    |               |   |
| Prefeito Municipal   |    |               |   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Estado do Paraná   |  |  |  |
| EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   |  |  |  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023  |  |  |  |
| DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2023  |  |  |  |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023  |  |  |  |
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.   |  |  |  |
| CONTRATADA: ELMU AMBIENTAL LTDA  |  |  |  |
| DO OBJETO  |  |  |  |
| Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa habilitada e especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho, para o fornecimento de serviços de técnicos de medições ambientais, bem como elaboração de documentos legais (PGIC/PCMSO/CLAT/PL), assim como, o envio e a gestão de todos os eventos obrigatórios ao e-Social e, demais programas de software especializados, considerando a necessidade da Administração Pública para o cumprimento da Legislação Nacional e demais Normas Regulamentadoras do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de alcançar o pleno atendimento da melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos e, o desenvolvimento de ambientes de trabalho saudáveis e a neutralização dos riscos de acidentes e doenças associadas as atividade profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura de Cidade Gaúcha. |  |  |  |
| DA VIGÊNCIA  |  |  |  |
| O presente Contrato terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.  |  |  |  |
| DO VALOR CONTRATUAL  |  |  |  |
| O valor total do presente Contrato é R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais). Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Dezembro de 2023.   |  |  |  |
| HENRIQUE DOMINGUES   |  |  |  |
| Prefeito Municipal   |  |  |  |
| Contratante  |  |  |  |
| SANDRA ALVES CAETANO Representante legal   |  |  |  |
| Contratado   |  |  |  |
| Testemunhas:   |  |  |  |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Estado do Paraná   |  |  |  |
| DECRETO Nº 337/2023  |  |  |  |
| SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado a custear as dotações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.   |  |  |  |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 22/12/2022.  |  |  |  |
| CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.   |  |  |  |
| DECRETA:   |  |  |  |
| Art. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado a custear as dotações da Assistência Social do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, com excesso de arrecadação da fonte de |  |  |  |







Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. Razo Social, INABILITADOS, VALORES UNITARIOS FINAIS. LO72 52 - HOMOLOGADO - 12/12/2023 09-28-47.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. VALORES UNITARIOS FINAIS. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. Razo Social, INABILITADOS, VALORES UNITARIOS FINAIS. LO74 54 - HOMOLOGADO - 12/12/2023 09-28-48.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. VALORES UNITARIOS FINAIS. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. Razo Social, INABILITADOS, VALORES UNITARIOS FINAIS. LO75 55 - HOMOLOGADO - 12/12/2023 09-28-49.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. VALORES UNITARIOS FINAIS. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. Razo Social, INABILITADOS, VALORES UNITARIOS FINAIS. LO76 56 - HOMOLOGADO - 12/12/2023 09-28-50.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. VALORES UNITARIOS FINAIS. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. Razo Social, INABILITADOS, VALORES UNITARIOS FINAIS. LO77 57 - HOMOLOGADO - 12/12/2023 09-28-51.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. VALORES UNITARIOS FINAIS. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. VALORES UNITARIOS FINAIS. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. VALORES UNITARIOS FINAIS. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. VALORES UNITARIOS FINAIS. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR. VALORES UNITARIOS FINAIS. CLASSIFICACAO. Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME.

MUNICIPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 332/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes data for Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES. Prefeita Municipal. Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes data for Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO DE COMPRAS Nº 151/2023.

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes data for Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua São Dimas de Almeida, 488, CEP nº 82.020-000  
Fone: (41) 3333-2020 - www.comunicacaoemgoverno.pr.gov.br

**DECRETO N.º 333/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 3.726.020,00 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 94, de 11/12/2023 (LEI ESPECÍFICA)

**CONSIDERANDO**, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 3.726.020,00 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

04-PROCURADORIA JURÍDICA  
04.001-GABINETE DO PROCURADOR  
04.001.04.061.0007.2010-Encargos com o Pagamento de Precatórios  
**Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente**  
(30) 33.90.91.00- sentenças judiciais 40.000,00

06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
06.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL  
06.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração  
**Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente**  
(67) 33.90.30.00- material de consumo 154.500,00  
(71) 33.90.39.00- outros serviços terceiros-pessoa jurídica 300.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002.10.301.0020.2043- Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde  
**Fonte: 303 saúde receitas vinculadas**  
(214) 33.90.39.00 - outros serviços terceiros-pessoa jurídica 100.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002.10.303.0021.2048 - Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipais/PSF  
**Fonte: 494 - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde**  
(260) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 328.000,00  
(262) 31.90.13.00-contribuições patronais 364.320,00  
(263) 31.91.13.00-obrigações patronais 118.500,00  
(266) 33.90.36.00 - outros serviços terceiros-pessoa física 204.000,00  
(277) 31.90.13.00-contribuições patronais 35.500,00  
(278) 31.91.13.00-obrigações patronais 11.800,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
11.001.12.365.0026.2080 - Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil  
**Fonte: 104 - educação 25%-impostos**  
(397) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 202.800,00  
(398) 31.90.13.00-contribuições patronais 35.500,00  
(399) 31.91.13.00-obrigações patronais 104.600,00  
11.001.12.365.0026.2080 - Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil  
**Fonte:1038-transferencia do FUNDEB- complementação da União**  
(402) 33.90.30.00- material de consumo 50.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
11.001.12.782.0023.2078-Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar  
**Fonte: 103 - 5% sobre transferências constitucionais**  
(418) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 14.200,00  
(420) 31.90.13.00-contribuições patronais 5.900,00  
(422) 31.91.13.00-obrigações patronais 9.400,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
11.002-DIVISÃO DO FUNDEB  
11.002.12.361.0022.2084-Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 50%)  
**Fonte: 101 - FUNDEB 70%**  
(432) 31.91.13.00-obrigações patronais 140.000,00  
(433) 31.95.94.00- indenizações e restituições trabalhistas 160.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
11.002-DIVISÃO DO FUNDEB  
11.002.12.361.0022.2084-Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)  
**Fonte: 1038 - 1038-transferencia do FUNDEB- complementação da União**  
(430) 33.90.30.00- material de consumo 34.500,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 3.726.020,00**

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 86, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LOD), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua São Dimas de Almeida, 488, CEP nº 82.020-000  
Fone: (41) 3333-2020 - www.comunicacaoemgoverno.pr.gov.br

**DECRETO N.º 335/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, destinados a restituição de saldos de recursos não aplicados referente à Resolução da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) nº932/2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 95, de 11/12/2023 (LEI ESPECÍFICA)

**CONSIDERANDO**, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinados a restituição de saldos de recursos não aplicados referente à Resolução da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) nº932/2021, através do excesso de arrecadação na fonte de recurso 500, na seguinte dotação orçamentária:

14.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
14.001 - RECURSOS SUPERVISÃO DA SEC. DA FAZENDA

28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios

**Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº24-DM, de 2007**  
(597) 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 90.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 90.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizará do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente das repasses da Resolução SESA nº1192/2017 - fonte de recursos 500 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

**Fonte - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - R\$ 90.000,00 Portaria nº24-DM, de 2007. (Excesso de arrecadação)**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LOD), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, encargos gerais do município, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"1.30.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS

| Unidade Orçamentária: 14.001 - Recursos S/Supervisão da Sec. da Fazenda |                            |      |                |             |           |
|---|----------------------------|------|----------------|-------------|-----------|
| Programa: 0003 - Planejamento Governamental                             |                            |      |                |             |           |
| Tipo: Operações Especiais   |                            |      |                |             |           |
| Função: 28 - Encargos Especiais   |                            |      |                |             |           |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais                              |                            |      |                |             |           |
| DESCRIÇÃO   | METAS/VALORES              |      |                |             |           |
| Descrição da Ação   | Produto (Bens ou Serviços) | Tipo | Unidade Medida | Recursos    | Valores   |
| Restituições de Saldos de Convênios                                     | Operações Especiais        | A    | Ações          | Vinculado   | 90.000,00 |
|   |                            |      |                | Meta na LDO | 90.000,00 |
| Data Início: 23/11/2023   |                            |      |                |             |           |
| Data Fim: 31/12/2023  |                            |      |                |             |           |

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 68, de 21/07/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| Unidade Orçamentária: 14.001 - Recursos S/Supervisão da Sec. da Fazenda  |                            |      |                |               |      |              |
|--|----------------------------|------|----------------|---------------|------|--------------|
| Programa: 0003 - Planejamento Governamental  |                            |      |                |               |      |              |
| Objeto: Estar a restituição de recursos não aplicados, decorrentes da Resolução da Secretaria de Estado do Paraná (SESA) nº932/2021. |                            |      |                |               |      |              |
| DESCRIÇÃO  | METAS/VALORES              |      |                |               |      |              |
| Descrição da Ação  | Produto (Bens ou Serviços) | Tipo | Unidade Medida | Metas Físicas | Ano  | Valores      |
| Restituições de Saldos de Convênios  | Operações Especiais        | A    | Ações          | 01            | 2023 | RS 90.000,00 |
|  |                            |      |                | TOTAL         |      | RS 90.000,00 |
| Função: 28 - Encargos Especiais  |                            |      |                |               |      |              |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais   |                            |      |                |               |      |              |

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 - SME

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGLASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 - SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a PAPE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Umuarama - Paraná, organização da Sociedade Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas CNPJ sob o nº 78.187.085/0001-56, com sede a Rua José das Lopes, 5170, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por seu presidente Dirce Poletini Lemos, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 6077116-0 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 929.375.609-97, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração 005/2022-SME, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência e reajustar o valor total da parceria, do Termo de Colaboração nº 005/2022, para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
Fica alterado O valor do repasse mensal passará de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais), para R\$ 18.205,92 (dezoito mil e duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos), o qual foi aplicado o valor de 3,73% do IPCA acumulado, totalizando o valor de R\$ 218.471,04 (duzentos e dezoto mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos) no ano. Sendo assim, o valor da parceria passa de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), para R\$ 429.071,04 (quatrocentos e vinte e nove mil e setenta e um reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 005/2022-SME para até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA:**  
As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 005/2022-SME, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhadas de duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 08 de dezembro de 2023.

MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGLASSO  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 3288/2018  
DIRCE POLETINI LEMOS  
Presidente da APAE  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri Nome: Vera Lúcia Bezerra Monteiro  
CPF: 059.805.609-20 CPF: 600.628.789-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2023 de 28/09/2023  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para enxoval hospitalar diversos, para atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/01/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODOS DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 41.722,30 (quarenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/ OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 08 de dezembro de 2023.

EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 408/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: JOSIANE DO ROGIO MICHALOSKI  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as demandas que surgem durante o ano nas secretarias municipais.

Valor: R\$ 6.803,31 (seis mil oitocentos e três reais e trinta e um centavos);  
Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/978; no Processo de Pregão Eletrônico nº 107/2023, homologado pela Portaria nº 2.388/2023, em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 364/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA  
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para impressão a laser do IPTU/2024 e ALVARÁ/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).  
Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/978; no Processo de Pregão Eletrônico nº 107/2023, homologado pela Portaria nº 2.388/2023, em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de novembro de 2023, edição nº 12.871, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 410/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de construção de vigas baldrames com dimensão de 3,62x3,62 metros lineares em todo o perímetro de cercas do Aeroporto Orlando de Carvalho, município de Umuarama - PR.

Valor: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).  
Vigência: 07/11/2023 a 07/06/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/978; no Processo de Concorrência Eletrônica nº 008/2023, homologado em 04 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2023, edição nº 12.892, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 47/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 12 de dezembro de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.455/2023  
Designa a servidora AMANDA DELGADO BANHARA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Designa a servidora AMANDA DELGADO BANHARA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.551.854-2, inscrita no CPF sob n.º 006.147.229-85, sob matrícula de n.º 1000741, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de março de 2016, para desempenhar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI São Cristóvão, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I) e 103 (inciso I) da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2023, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2023.

CÉLSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.455/2023  
Designa a servidora AMANDA DELGADO BANHARA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Designa a servidora AMANDA DELGADO BANHARA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.551.854-2, inscrita no CPF sob n.º 006.147.229-85, sob matrícula de n.º 1000741, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de março de 2016, para desempenhar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI São Cristóvão, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I) e 103 (inciso I) da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2023, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2023.

CÉLSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.448/2023  
Constitui Comissão Especial  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 625/2023 DRH, datado de 08.12.2023.

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora Sara Rodrigues de Carvalho Gomini, nomeada em 05.05.2015, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 143, inciso II e art. 148 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.

Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

A) Presidente: LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0-SSP/PR, CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

B) Membro: VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTI LOPES, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.294-3-SSP/PR, CPF nº 051.837.099-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

C) Membro: ANA LUCIA LEPRE, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços, pelo regime CLT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.291.310-3-SSP/PR, CPF nº 599.411.389-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Suplente: DANIEL CARLOS DA CUNHA, ocupante do cargo de carreira de Fiscal de Tributos, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.761.089-3-SSP/PR, CPF nº 667.873.009-72, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Comissão de Apoio:

a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Considerar de regime de serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2023.

CÉLSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 - SME

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGLASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 - SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro ASSUMU - Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03, com sede a Rua Voluntários da Pátria, 2710, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por seu dirigente Eduardo Alberto Megda, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 8.453.98-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 040.586.469-85, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração 002/2022-SME, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência e reajustar o valor total da parceria, do Termo de Colaboração nº 002/2022, para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
O valor do repasse mensal passará de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), para R\$ 3.890,20 (três mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos), o qual foi aplicado o valor de 3,73% do IPCA acumulado, totalizando o valor de R\$ 46.682,40 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) no ano. Sendo assim, o valor da parceria passa de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para R\$ 91.682,40 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2022-SME para até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA:**  
As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2022 - SME, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhadas de duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 08 de dezembro de 2023.

MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGLASSO  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 3288/2018  
EDUARDO ALBERTO MEGDA  
Presidente da ASSUMU  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri  
Nome: Vera Lúcia Bezerra Monteiro

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ 06.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Peão Amaro das Santos, 968 - Fone/Fax (44) 3664 1339  
www.altoparaisopr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o Edital em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA A PÁ CARROBERIA WAZO KOMATSU; RESTRO-ESTRUTURADEIRA 414E; CATERPILLER 3207E; MOTOR CATERPILLER CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAS ANEXOS DO EDITAL".**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h30min do dia 27/12/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h31min às 09h45min do dia 27/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h46min do dia 27/12/2023.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação entre certame nomeada em condições especiais para o fornecimento de Pequenas Empresas e Equiperadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida nos termos do Regulamento aplicável à região.

Os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cândido de Godoy/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Dourados/PR, Esperança Nova/PR, Foz de Iguaçu/PR, Guarani/PR, Itaipu/PR, Itaipuaçu/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Mariporã/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Ponta Grossa/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapera/PR, Umuarama/PR, União da Vitória/PR.**

Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 236.316,37 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003, Decreto Federal nº 5.450 de 01 de maio de 2006, Decreto Federal nº 6.461, de 29 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.862/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser arquivados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações, pelo endereço eletrônico [www.altoparaisopr.gov.br](http://www.altoparaisopr.gov.br) ou em [licitacao@altoparaisopr.gov.br](mailto:licitacao@altoparaisopr.gov.br) conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2023.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola – Estado do Paraná  
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663  
Agostinho Carlos Thon

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIARTE**  
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 11/12/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei n.º 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei n.º 9.514/97, Protocolo 49.522, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ANA PAULA DE SOUZA – CPF: 099.\*\*\*-\*\*\*-13, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 88.553,98, em 11/12/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º. 844441122326, firmado em Altônia - PR, 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º. R-213.448, objeto da matrícula 13.448, deste SRI. Nesta oportunidade, fica certificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 346/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna nº 6.013/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 304.621,76 (trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte um reais e setenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), conforme indicado no Anexo I.
- II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 370083 - Benefício Eventual/Incentivo Cível - exercício anterior, no valor de R\$ 4.621,76 (quatro mil, seiscentos e vinte um reais e setenta e seis centavos), conforme indicado no Anexo II.
- III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70083 - Benefício Eventual/Incentivo Cível, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:

- I - PPA:
  - a) - Programas e Ações;
  - b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
  - c) - Demonstrativo por Função;
  - d) - Demonstrativo por Subfunção;
  - e) - Demonstrativo por Programa;
  - f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 05 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

**EVERALDO MARCOS NAVARRO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
ANEXO AO DECRETO Nº 346 DE 05/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

| ORGÃO                                      | UNIDADE  | FUNÇÃO           | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL               | NATUREZA DA DESPESA                 | FORTE       | VALOR       |
|--|--|------------------|--|-------------------------------------|-------------|-------------|
| 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0012.2173 | Centro de Assistência/Serviço de Convivência | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 370083      | RS 4.621,76 |
|  |  | 08.244.0012.2173 | Fortalecimento de Vínculo                    | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 70083       | RS 4.000,00 |
|  |  |                  | Fortalecimento de Vínculo                    |                                     |             |             |
|  |  |                  |  |                                     | TOTAL GERAL | RS 8.621,76 |

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 346 DE 05/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

| ORGÃO  | UNIDADE                               | FUNÇÃO           | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  | NATUREZA DA DESPESA                 | FORTE       | VALOR        |
|--|---------------------------------------|------------------|---------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------------|
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS | 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R. | 15.452.0008.2025 | Manutenção da Frotas Municipais | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 1000        | RS 63.000,00 |
|  |                                       |                  |                                 |                                     | TOTAL GERAL | RS 63.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.457/2023  
Designa a servidora SANDRA RENATA EXPEDITO, matrículas 938821, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.928.202-6, inscrita no CPF sob n.º 859.011.729-49, sob matrícula de n.º 997281, ocupante do cargo de professora, pelo regime estatutário, nomeada em 05 de agosto de 2011, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Sebastião de Mattos, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (inciso I) e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.456/2023**  
Designa a servidora ALESSANDRA VIGNOTO CORRADINI, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora ALESSANDRA VIGNOTO CORRADINI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.935.434-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 037.159.769-26, ocupante do cargo de professora, pelo regime estatutário, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Tempo Integral, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**EDITAL Nº 237/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,**

no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei n.º 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila Única;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONVOCAR** os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

**Art. 2º Reitera-se** o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

- I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:
  - a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
  - b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
  - c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
  - d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
  - e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
- f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.
- g) Declaração de vacinação (Emítida pelo posto de saúde).
- II - As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.
- III - Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| TURMAS      | DATA DO COMPARCEMENTO | HORÁRIO DO COMPARCEMENTO           |
|-------------|-----------------------|------------------------------------|
| BERÇÁRIO    | 14 e 15/12/2023       | 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 |
| MATERNAL I  |                       |                                    |
| MATERNAL II |                       |                                    |
| JARDIM      |                       |                                    |

**ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS**

- 1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035
- 2-CMEI CECÍLIA MEIRELES  
Endereço: Rua Alfredo Bernardi, quadra 06, s/nº-Conjuinto 28 de outubro
- 3-CMEI CORA CORALINA  
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama
- 4-CMEI GRACILIANO RAMOS  
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265
- 5-CMEI HELENA KOLODY  
Endereço: Rua Londrina, 298 – Distrito Lovat
- 6-CMEI MADRE PAULINA  
Endereço: Avenida Dr. Julio Cesar Jarras, s/nº – Parque Danielle
- 7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS  
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260
- 8-CMEI MARIA MONTESSORI  
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636
- 9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI  
Endereço: Rua Dom Alonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380
- 10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE  
Endereço: Rua F. 5757, Parque Verde Vale
- 11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES  
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados
- 12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ  
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I
- 13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA  
Endereço: Rua Baruaná, 2835 – Praça Tamayo – CEP: 87503-040
- 14-CMEI RUBEM ALVES  
Endereço: Rua Santa Elgênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380
- 15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO  
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320
- 16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640
- 18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO  
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150
- 19-CMEI VILMAR SILVEIRA  
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110
20. CMEI JARDIM BRIGUI  
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130
- 21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-400
- 22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jaboticabeira – CEP: 87.504-580
- 23-CEI ANJO DA GUARDA

**3 CONVOCAÇÃO 2024**  
12/12/2023 10:57:50

| Matrícula da criança | Nome completo do responsável         | Instituição           |
|----------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| C/P R                | CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ REIGES       | CMEI MARIA MONTESSORI |
| G/M D/F              | TAINA MARTINS DE OLIVEIRA DE FREITAS | CMEI MADRE PAULINA    |
| A/V D/S D            | THAIS DE SOUZA MELO                  | CMEI MARIA MONTESSORI |

| Matrícula da criança | Nome completo do responsável       | Instituição                                |
|----------------------|------------------------------------|--|
| A/F M                | FABÍOLA FREIRE MARI                | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS                |
| A/L P/R              | FERNANDA APARECIDA PEREIRA FONECA  | CMEI MARIA MONTESSORI                      |
| L/D P/D S            | FERNANDA PEREIRA DA PURIFICAÇÃO    | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA    |
| M/A S/D E            | FRANCISCA NATALINA SOARES DA COSTA | CMEI GRACILIANO RAMOS                      |
| S/R O                | JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS      | CMEI TÁBILIA DO MARAL (CONJUNTO SONHO MEU) |
| A/A D S              | JESSICA APARECIDA AMATI            | CMEI HELENA KOLODY                         |
| L/W D S              | JULIANA WIETZKOWSKI DA SILVA       | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA    |
| D/G P/D S            | LETICIA DOS SANTOS PINHEIRO        | CMEI MARIA MONTESSORI                      |
| A/D I/V              | LIANNA CRISTINA SILVA DE LIMA      | CMEI RANICE DE QUEIROZ                     |
| D/T D                | MICHELLE THAYANE DE LIMA DOLBEIN   | CMEI TÁBILIA DO MARAL (CONJUNTO SONHO MEU) |
| M/O M                | ROBSON DIEGO DE SOUZA MARGUES      | CMEI GRACILIANO RAMOS                      |
| C/B B/L              | SIMONE ALVES DA SILVA BARBOSA LIMA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA    |
| M/A I B              | TALIA STEFANIA LETTE DO NASCIMENTO | CMEI HELENA KOLODY                         |

| Matrícula da criança | Nome completo do responsável         | Instituição           |
|----------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| G/R D/R              | JOSIANE DE CAMARGO REIS ROSA         | CMEI CECÍLIA MEIRELES |
| T/M D/F              | TAINA MARTINS DE OLIVEIRA DE FREITAS | CMEI MADRE PAULINA    |
| D/F B A              | VANESSA RUIZ FERREIRO BARRIOS        | CMEI MARIA MONTESSORI |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.458/2023  
Designa a servidora DEISY APARECIDA DUARTE, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora DEISY APARECIDA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.920.808-3, inscrita no CPF sob n.º 571.978.579-53, sob matrícula de n.º 997701, ocupante do cargo de professora de 20 horas, pelo regime estatutário, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Vinícius de Moraes, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.459/2023**  
Designa a servidora DANIELE FERNANDA CONTATO GIMENES, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora DANIELE FERNANDA CONTATO GIMENES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.341.148-3, inscrita no CPF sob n.º 077.440.459-04, sob matrícula de n.º 1001001, ocupante do cargo de professora de Educação Infantil, pelo regime estatutário, nomeada em 08 de fevereiro de 2016, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Madre Paulina, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I) e 103 (inciso I) da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.460/2023**  
Designa a servidora BARBARA MORELI PISTORI TORRES, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora BARBARA MORELI PISTORI TORRES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.289.621-8, inscrita no CPF sob n.º 053.581.489-57, sob matrícula de n.º 1001461, ocupante do cargo de professora de Educação Infantil, pelo regime estatutário, nomeada em 03 de maio de 2016, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Graciliano Ramos, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I) e 103 (inciso I) da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.461/2023**  
Designa o servidor DIEGO LUCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar o servidor DIEGO LUCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.122.104-0, inscrito no CPF sob n.º 035.291.309-66, sob matrícula de n.º 891841, ocupante do cargo de professor de 20 horas, pelo regime estatutário, nomeado em 10 de fevereiro de 2012, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Rui Barbosa, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.462/2023**  
Designa a servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.012.345-0, inscrita no CPF sob n.º 039.139.149-60, sob matrícula de n.º 939551, ocupante do cargo de professora de 20 horas, pelo regime estatutário, nomeada em 05 de agosto de 2011, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI São Francisco de Assis, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.463/2023**  
Designa a servidora MARIA JOSE VIEPRZ ZABUMBA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora MARIA JOSE VIEPRZ ZABUMBA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.194.335-4, inscrita no CPF sob n.º 035.291.309-66, sob matrícula de n.º 891841, ocupante do cargo de professora de 20 horas, pelo regime estatutário, nomeada em 19 de fevereiro de 2017, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Papa Pio XII, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.464/2023**  
Designa a servidora MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.780.752-9, inscrita no CPF sob n.º 017.035.989-11, sob matrícula de n.º 883311, ocupante do cargo de professora de 20 horas, pelo regime estatutário, nomeada em 15 de maio de 2006, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal São Francisco de Assis, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.465/2023**  
Designa a servidora JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.359.565-0, inscrita no CPF sob n.º 035.809.819-00, sob matrículas de n.º 839331, ocupante do cargo de professora de 20 horas, pelo regime estatutário, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Evangelina, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.466/2023**  
Designa a servidora ELIZABETE GRANDO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora ELIZABETE GRANDO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.830.459-2, inscrita no CPF sob n.º 754.534.019-15, sob matrícula de n.º 896131, ocupante do cargo de professora de 20 horas, pelo regime estatutário, nomeada em 01 de abril de 2008, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Manuel Bandeira, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.467/2023**  
Designa a servidora MARTA REGINA BATISTA EVANGELISTA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a servidora MARTA REGINA BATISTA EVANGELISTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.359.565-0, inscrita no CPF sob n.º 035.809.819-00, sob matrículas de n.º 990311 e 1080405, ocupante do cargo de professora, pelo regime estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 21 de maio de 2013 e outro com nomeação em 05 de abril de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I) e 103 (inciso I) da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2023.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.468/2023

Designa a servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.454.042-8, inscrita no CPF sob nº 617.730.699-34, sob matrícula de nº 792431, ocupante do cargo de carreira de Professora 20 horas, pelo regime Celetista, nomeada em 01 de setembro de 1986, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Benjamin Constant, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.469/2023

Designa a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.810.168-7, inscrita no CPF sob nº 055.655.359-48, sob matrícula de nº 997581, ocupante do cargo de carreira de Professora 20 horas, pelo regime Estatutário, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Paulo Freire, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.470/2023

Designa a servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTTI LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTTI LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.294-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 051.837.099-20, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, admitida em 04 de julho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogada as portarias nº 1.375/2013 e nº 614/2023, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.471/2023

Designa a servidora NAYARA LILIAN GONCALES CORREA AZEVEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora NAYARA LILIAN GONCALES CORREA AZEVEDO, matrícula 856002, portadora da cédula de identidade RG nº 9.150.325-5-SESP/PR e inscrita no CPF nº 054.778.749-96, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Escola Municipal Senador Souza Naves, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, art. 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.472/2023

Designa a servidora ALETEIA SIQUEIRA SELINGER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ALETEIA SIQUEIRA SELINGER, matrícula 940211, portadora da cédula de identidade RG nº 8.165.208-2-SESP/PR e inscrita no CPF nº 045.405.429-74, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Serra dos Dourados, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, art. 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.473/2023

Designa a servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM, matrícula 975602, portadora da cédula de identidade RG nº 6.387.667-4-SESP/PR e inscrita no CPF nº 021.250.989-60, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cecília Meireles, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, art. 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.474/2023

Designa a servidora AMANDA DELGADO BANHARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora AMANDA DELGADO BANHARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.551.854-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.147.229-85, sob matrícula de nº 1000741, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para desempenhar cumulativamente a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI São Cristóvão, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.475/2023

Designa a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.937.467-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.147.229-85, sob matrícula de nº 1000741, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para desempenhar cumulativamente a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Senador Souza Naves, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 102, inciso II, art. 103 e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.476/2023

Designa a servidora PATRICIA MENEGASSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA MENEGASSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.267.809-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 090.832.659-94, sob matrícula de nº 1001061, nomeada em 15 de março de 2016, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para desempenhar cumulativamente a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vilmar Silveira, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.477/2023

Designa a servidora PRICILLA RIBEIRO DE QUEIROIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora PRICILLA RIBEIRO DE QUEIROIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.104.931-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 048.406.479-76, sob matrícula de nº 900931, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para desempenhar cumulativamente a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rubem Alves, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.478/2023

Designa a servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA, matrícula 792431, portadora da cédula de identidade RG nº 4.454.042-8-SESP/PR e inscrita no CPF nº 617.730.699-34, admitida em 01 de setembro de 1986, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar cumulativamente a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Benjamin Constant, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.479/2023

Designa a servidora SHIRLEI CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora SHIRLEI CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.345.176-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 030.597.069-05, sob matrícula de nº 901741, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ranice Benedito de Araújo Teixeira, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 102, inciso II, art. 103 e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.480/2023

Designa a servidora SUELY MARIA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora SUELY MARIA DE SOUZA, matrícula 856002, portadora da cédula de identidade RG nº 4.624.796-5-SESP/PR e inscrita no CPF nº 756.467.659-00, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Paulo Freire, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, art. 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.481/2023

Designa a servidora LUZINETE CESARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora LUZINETE CESARIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.543.273-5, inscrita no CPF sob nº 023.232.209-00, sob matrícula de nº 900691, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de julho de 2008, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Jardim Birigui, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.482/2023

Designa a servidora ANÁLIA LIBANIO DOS SANTOS HEINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ANÁLIA LIBANIO DOS SANTOS HEINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.785.277-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 054.386.969-50, sob matrícula de nº 977561, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de julho de 2012, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professor Ignácio Urbaniski, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.483/2023

Designa a servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.380.050-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 086.876.469-84, sob matrícula de nº 1000681, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cecília Meireles, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.484/2023

Designa a servidora ELAINE CRISTINA DE ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ELAINE CRISTINA DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.181.828-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 041.138.369-81, sob matrícula de nº 899821, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de julho de 2008, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Montessori, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.485/2023

Designa a servidora MARIA IVONETE LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora MARIA IVONETE LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.483.065-3, inscrita no CPF sob nº 843.728.349-34, sob matrícula de nº 976161, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 11 de junho de 2012, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Helena Kolody, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.486/2023

Designa a servidora















# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
CNPJ nº 31.854/0001-27  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3676-8550 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 971/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

### RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores lotados nas Escolas Municipais de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

| Servidor                              | CPF            | Cargo      | Per. Aquisitivo     | Período Gozo de férias                        |
|---------------------------------------|----------------|------------|---------------------|---|
| Francielle Macedo de Souza            | 049.902.119-36 | Professor  | 19/08/23 – 18/08/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Rosemary R. de Almeida Kikut          | 765.435.449-53 | Professor  | 05/08/23 – 04/08/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Edvaldo Marinho Junior                | 092.293.859-80 | Professor  | 05/08/23 – 04/08/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Amanda Ferreira Fogaca                | 109.698.819-40 | Professor  | 08/09/23 – 07/09/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Juliana dos Santos Pedini Meinschmidt | 035.554.999-98 | Professora | 26/10/23 – 25/10/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Lais da Silva V. Saravia              | 092.084.679-37 | Professor  | 16/09/23 – 15/09/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Gleicieli Karine dos Reis Dias        | 097.139.119-03 | Professor  | 24/09/23 – 23/09/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Alana Dossa Ferreira                  | 101.752.899-30 | Professor  | 08/10/23 – 07/10/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Fernanda Soares Ramos Feitosa         | 432.970.828-01 | Professor  | 22/10/23 – 21/10/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Suaveley Barboza Puffina              | 105.308.669-51 | Professor  | 21/10/23 – 20/10/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Cristiane Gomes P. Silveira           | 045.701.499-79 | Professor  | 03/11/23 – 02/11/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Luciene Macedo de Souza               | 639.384.219-91 | Professor  | 04/11/23 – 03/11/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Marcia Aparecida Soares               | 815.267.689-68 | Professor  | 16/11/23 – 15/11/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Geovana de Oliveira Vieira            | 117.956.299-24 | Professor  | 14/02/23 – 13/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Bruna Formicoli C. Tazonino           | 637.230.289-00 | Professor  | 14/02/23 – 13/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Patricia Macedo De Silva              | 924.716.769-87 | Professor  | 14/02/23 – 13/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Dhiovana dos Santos Gonçalves         | 112.540.619-40 | Professor  | 14/02/23 – 13/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Isabelly Quintela Barbosa             | 117.897.699-66 | Professor  | 14/02/23 – 13/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Maria Elizete Lopes                   | 735.786.069-87 | Professor  | 14/02/23 – 13/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Fabírcio de Cassia A. da Silva        | 129.644.159-86 | Professor  | 14/02/23 – 13/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |

|  |                |           |                     |   |
|--|----------------|-----------|---------------------|---|
| Alana Karla Amancio da Silva           | 101.872.629-26 | Professor | 14/02/23 – 13/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Karina Aparecida                       | 028.941.179-30 | Professor | 21/02/23 – 20/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Alexandra Alves de Oliveira            | 000.467.429-48 | Professor | 18/02/23 – 17/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Sierlei da Silva                       | 063.260.119-14 | Professor | 18/02/23 – 17/02/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Michelle Pereira de la Silva Rodrigues | 088.281.299-80 | Professor | 04/03/23 – 03/03/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Adriana Paula S. Cove                  | 924.343.989-87 | Professor | 04/03/23 – 03/03/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Valeria Alves da Silva                 | 091.942.659-09 | Professor | 21/03/23 – 20/03/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Andressa Calixto dos Santos            | 106.301.789-09 | Professor | 25/04/23 – 24/04/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Silvana Alves dos Santos               | 035.576.659-09 | Professor | 20/05/23 – 19/05/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Rosilvia da Silva                      | 009.436.619-51 | Professor | 21/07/23 – 20/07/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Jakssely Cristina Ferreira Souza       | 046.258.029-62 | Professor | 21/07/23 – 20/07/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (15 dias) Restantes   |
| Luana Maria Zanolfo                    | 110.107.659-30 | Professor | 25/10/22 – 24/10/23 | 02/01/2024 – 16/01/2024 (15 dias) Restantes   |
| Jessica Ramos de Almeida               | 070.097.459-86 | Professor | 24/03/23 – 23/03/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Regiane Pereira dos Santos             | 064.523.109-75 | Professor | 03/05/23 – 02/05/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Jessica Iolaine Pires                  | 076.759.379-02 | Professor | 17/05/23 – 16/05/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Giselle Cristiane Alves de Oliveira    | 066.933.759-60 | Professor | 05/03/23 – 04/05/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Fabiane Lourenço de Souza              | 294.251.738-77 | Professor | 23/06/22 – 22/06/23 | 02/01/2024 – 16/01/2024 (15 dias) Restantes   |
| Lucas Passos Rangelletti               | 089.807.659-59 | Professor | 04/07/23 – 03/07/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Juliane Bianca da Silva Souza          | 123.534.059-75 | Professor | 05/08/23 – 04/08/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (15 dias) Restantes   |
| Isamara da Silva Dutra                 | 101.978.519-59 | Professor | 18/08/22 – 17/08/23 | 02/01/2024 – 16/01/2024 (15 dias) Restantes   |
| Denise Valéria Cano                    | 086.888.209-70 | Professor | 15/09/22 – 14/09/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Ana Paula Gobetti Campos               | 115.746.539-03 | Professor | 21/06/23 – 20/06/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Marielene Quaresma                     | 334.013.278-01 | Professor | 04/09/23 – 03/09/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Maria Antônia Gomes Menezes            | 088.399.939-08 | Professor | 16/05/23 – 15/05/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |
| Maria Claudia da Silva                 | 157.699.268-30 | Professor | 21/06/23 – 20/06/24 | 02/01/2024 – 31/01/2024 (30 dias) Antecipados |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

## MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 516  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº 53 de 31 de março de 2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 53,25 (dúzios e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JEINE VALDÉRIO CHIQUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
11/12/2023 04:00h/16:00h Arapongas/Londrina Buscar o veículo ônibus Volare, Anão/Modelo 2023/2023, Placas: SEU-5089, que estava em manutenção corretiva.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 12 de dezembro de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023  
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA  
Por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação:  
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA  
OPERADOR DE MÁQUINAS  
Nº NOME DATA NASC. P.T. P.P. NOTA FINAL  
1º JOSÉ ADRIANO VITORELLI 09/11/1991 9 70 91  
2º FLAVIO ROGERIO ANIBAL 09/03/1990 9 70 79  
3º BRUNO DO NASCIMENTO FERREIRA 01/08/1990 9 0 9  
TRATORISTA  
Nº NOME DATA NASC. P.T. P.P. NOTA FINAL  
1º LACIÃO BARBOSA MOISES 19/11/1993 13 70 82  
2º EVERTON DIAS DOS SANTOS 10/03/1993 12 56 68  
3º EDSON BÉRBEL BELINI 06/05/1974 12 35 65  
4º ALLISON RODRIGUES ANTONIO AVANCI 21/07/1995 12 0 12  
5º BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS 18/11/2002 12 0 12  
13 de dezembro de 2023.  
ALAN SANTINON RONCOLATO  
Presidente  
ROBERTO RYSKA FIGUEIREDO  
Membro  
SÉRGIO RICARDO MORITZ  
Membro  
JOSE ROBERTO RAMOS  
Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.  
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ nº. 07.757575-02, neste ato representado pela Senhora Vanessa Cristiane da Silva, portadora do CPF nº 049.668.039-00, RG nº 8.615.613-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhami, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, VANESSA C. DA SILVA - ME, sito na Praça Eduardo Ribeiro, nº. 310, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-00, inscrição Estadual nº 907.57575-02, neste ato representado pela Senhora Vanessa Cristiane da Silva, portadora do CPF nº 049.668.039-00, RG nº 8.615.613-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Praça Eduardo Ribeiro, nº. 310, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e materiais e insumos, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

| Item | Descrição  | Marca/Modelo         | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total  |
|------|--|----------------------|--------|--------------|---------------|
| 1    | Instalação e reinstalação de ar condicionado Tipo Split Cap. de Refrigeração 36.000 a 60.000 btus          | PRÓPRIA              | 34     | R\$ 699,00   | R\$ 23.766,00 |
| 2    | Instalação e reinstalação de ar condicionado Tipo Split Cap. de Refrigeração 18.000 a 30.000 btus          | PRÓPRIA              | 175    | R\$ 164,00   | R\$ 28.700,00 |
| 3    | Instalação e reinstalação de ar condicionado Tipo Split Cap. de Refrigeração 7.500 a 12.000 btus           | PRÓPRIA              | 20     | R\$ 99,00    | R\$ 19.800,00 |
| 4    | Capacitor 2UF 440vac   | FRIVEN SIM. ORIGINAL | 20     | R\$ 29,00    | R\$ 590,00    |
| 5    | Capacitor de fase 25UF 440vac c/ terminal  | FRIVEN SIM. ORIGINAL | 20     |              |               |
| 6    | Capacitor de fase 30UF 440vac c/ terminal  | FRIVEN SIM. ORIGINAL | 20     |              |               |
| 7    | Capacitor de fase 35UF 440vac c/ terminal  | FRIVEN SIM. ORIGINAL | 20     |              |               |
| 8    | Capacitor de fase 40UF 440vac c/ terminal  | FRIVEN SIM. ORIGINAL | 20     |              |               |
| 9    | Capacitor de fase 45UF 440vac c/ terminal  | FRIVEN SIM. ORIGINAL | 20     |              |               |
| 10   | Capacitor de fase 50UF 440vac c/ terminal  | FRIVEN SIM. ORIGINAL | 20     |              |               |
| 11   | Capacitor de fase 55UF 250vac c/ terminal  | FRIVEN SIM. ORIGINAL | 20     |              |               |
| 12   | Carça de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 30.000 btus.   | EOS                  | 20     | R\$ 290,66   | R\$ 5.813,20  |
| 13   | Carça de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 36.000 btus.   | EOS                  | 20     | R\$ 605,33   | R\$ 12.106,60 |
| 14   | Carça de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 60.000 btus.   | EOS                  | 20     | R\$ 21,70    | R\$ 4.340,00  |
| 15   | Carça de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 12.000 btus.   | EOS                  | 40     | R\$ 426,6    | R\$ 17.064,00 |
| 16   | Carça de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 18.000 btus.   | EOS                  | 20     | R\$ 234,40   | R\$ 4.688,00  |
| 17   | Carça de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 24.000 btus.   | EOS                  | 20     | R\$ 254,40   | R\$ 5.088,00  |
| 18   | Carça de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 7.500 a 9.000 btus                                   | EOS                  | 25     | R\$ 201,33   | R\$ 5.032,25  |
| 19   | Carça de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 30.000 btus.                                       | EOS                  | 20     | R\$ 238,00   | R\$ 4.760,00  |
| 20   | Carça de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 36.000 btus.                                       | EOS                  | 20     | R\$ 410,20   | R\$ 8.204,00  |
| 21   | Carça de Gás R-410 para Ar Condicionado modelo Split de 60.000 btus.                                       | EOS                  | 20     | R\$ 210,66   | R\$ 4.213,20  |
| 22   | Carça de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 12.000 btus.                                       | EOS                  | 40     | R\$ 210,66   | R\$ 8.426,40  |
| 23   | Carça de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 18.000 btus.                                       | EOS                  | 20     | R\$ 254,40   | R\$ 5.088,00  |
| 24   | Carça de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 24.000 btus.                                       | EOS                  | 20     | R\$ 254,40   | R\$ 5.088,00  |
| 25   | Carça de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 7.500 a 9.000 btus.                                | EOS                  | 25     | R\$ 201,33   | R\$ 5.032,25  |
| 26   | Compressor Ar condicionado de 36.000 a 60.000 Btus   | ORIGINAL             | 3      | R\$ 2.786,40 | R\$ 8.359,20  |
| 27   | Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 12.000 btus de até 3 metros.        | PRÓPRIA              | 25     | R\$ 421,30   | R\$ 10.532,50 |
| 28   | Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 18.000 btus de até 3 metros.        | PRÓPRIA              | 25     | R\$ 306,37   | R\$ 7.659,25  |
| 29   | Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 24.000 btus de até 3 metros.        | PRÓPRIA              | 25     | R\$ 421,30   | R\$ 10.532,50 |
| 30   | Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 30.000 btus de até 3 metros.        | PRÓPRIA              | 25     | R\$ 475,97   | R\$ 11.899,25 |
| 31   | Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 36.000 btus de até 3 metros.        | PRÓPRIA              | 25     | R\$ 474,46   | R\$ 11.861,50 |
| 32   | Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 60.000 btus de até 3 metros.        | PRÓPRIA              | 20     | R\$ 724,00   | R\$ 14.480,00 |
| 33   | Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 7.500 a 9.000 btus de até 3 metros. | PRÓPRIA              | 20     | R\$ 159,00   | R\$ 3.180,00  |
| 34   | Limpeza e Higienização ar condicionado Tipo Split Capacidade de Ref. 18.000 a 30.000 Btus                  | PRÓPRIA              | 175    | R\$ 209,00   | R\$ 36.575,00 |
| 35   | Limpeza e Higienização ar condicionado Tipo Split Capacidade de Ref. 36.000 a 60.000 Btus                  | PRÓPRIA              | 200    | R\$ 159,00   | R\$ 31.800,00 |
| 36   | Limpeza e Higienização ar condicionado Tipo Split Capacidade de Ref. 7.500 a 12.000 Btus                   | PRÓPRIA              | 200    | R\$ 159,00   | R\$ 31.800,00 |
| 37   | Motor do ventilador para ar condicionado, tipo split, Capacidade de Ref. 36.000 a 60.000 Btus              | ORIGINAL             | 10     | R\$ 412,00   | R\$ 4.120,00  |
| 38   | Motor do ventilador para ar condicionado, tipo split, Capacidade de Ref. 7.500 a 12.000 Btus               | ORIGINAL             | 10     | R\$ 412,00   | R\$ 4.120,00  |
| 39   | Motor do ventilador para ar condicionado, tipo split, Capacidade de Ref. 18.000 a 30.000 Btus              | ORIGINAL             | 10     | R\$ 412,00   | R\$ 4.120,00  |
| 40   | Mão de Obras de Limpezas de Filtros Anti Polén de Aparelhos de Ar condicionados de 7.500 a 60.000 Btus     | ORIGINAL             | 392    | R\$ 57,99    | R\$ 22.732,08 |
| 41   | Placa Eletrônica para Ar Condicionado Tipo Split Capacidade de Ref. 18.000 a 30.000 Btus                   | ORIGINAL             | 5      | R\$ 2.069,99 | R\$ 10.349,95 |
| 42   | Placa Eletrônica para Ar Condicionado Tipo Split Capacidade de Ref. 36.000 a 60.000 Btus                   | ORIGINAL             | 5      | R\$ 2.069,99 | R\$ 10.349,95 |
| 43   | Placa Eletrônica para Ar Condicionado Tipo Split Capacidade de Ref. 7.500 a 12.000 Btus                    | ORIGINAL             | 5      | R\$ 2.069,99 | R\$ 10.349,95 |
| 44   | Serviços de mão obra para trocar Capacitor aparelho de ar condicionado                                     | PRÓPRIA              | 100    | R\$ 69,00    | R\$ 6.900,00  |
| 45   | Serviços de mão obra para trocar motor ventilador aparelho de ar condicionado                              | PRÓPRIA              | 25     | R\$ 350,00   | R\$ 8.750,00  |
| 46   | Serviços de reparação de solda cobre p/ aparelho de ar condicionado  | PRÓPRIA              | 100    | R\$ 85,33    | R\$ 8.533,00  |
| 47   | Serviços de mão obra Detecção e reparo vazamento de gás em aparelho de ar condicionado                     | PRÓPRIA              | 200    | R\$ 154,66   | R\$ 30.932,00 |
| 48   | Serviços de mão obra Limpeza e substituição de placa eletrônica de ar condicionado de 36.000 a 60.000 Btus | PRÓPRIA              | 3      | R\$ 649,99   | R\$ 1.949,97  |
| 49   | Serviços de mão obra troca de placa eletrônica de Aparelho de ar condicionado de 7.500 a 60.000 Btus       | PRÓPRIA              | 25     | R\$ 99,99    | R\$ 2.499,75  |

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e funcional, fundações especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO: Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e a manutenção corretiva:  
a) A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de operação e higiene.  
b) A manutenção corretiva tem por finalidade a correção dos defeitos com o conserto e reparação dos equipamentos e seus sistemas, inclusive substituições necessárias de partes ou peças com defeitos ou gastos por uso e regular elementos de proteção elétrica e fiação.  
Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção preventiva







Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
PORTARIA Nº. 307/2023
SUMULA: Nomeia Rafael Diego Peres como gestor, Jhonatan Wesley Trainotti fiscal da obra/serviço/encargos, Luis Estevão Cândido fiscal da obra/serviço/encargos para fiscal substituto, em processo conforme convênio nº 756/2023-SECD, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo paranaense e o município de Esperança Nova/PR e as outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 234/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 16/2023
Processo nº 89/2023
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 05/2023
Processo nº 94/2023
Visto e analisado o procedimento em epígrafe, tendo em vista o conteúdo da presente proposta, que emite parecer favorável, RATIFICO objetivando a contratação da empresa GRAFICA E EDITORA POSGRAT LTDA, sob CNPJ nº 15.704.422-0008-82, detentora de um Sistema de Ensino Integrado em tecnologia da informação, profissionais multisetoriais para oferecer Capacitação aos Educadores e assessora sempre que necessário, livros didáticos interativos, plataformas digitais para alunos e professores, com recursos voltados para a participação da comunidade escolar, em atendimento das necessidades da Educação do município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Valor total de R\$124.932,15 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos), Fundamentação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 233/2023
Homologação de julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 60/2023, o objeto da presente licitação e Registro de Preços para a Locação de Paços, Tendões, Sanitários Químicos, Gerador, Camionete e Camper, transporte, material e desmontagem dos mesmos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
11. FERNANDES SODÁ - EVENTOS inscrito no CNPJ/CPF nº 97.331.020/0001-77 no valor total dos R\$ 223.100,00 (duzentos e vinte e três mil e cem reais).

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2023
Decreto nº 141/2023 de 08/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1172/2022 de 14/12/2022.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2023
Decreto nº 140/2023 de 08/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1172/2022 de 14/12/2022.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 194/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2023, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 2023/2022.
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
Contratada: PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marmorada, racho, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guairá/PR.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 195/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
Contratada: PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no repavimentação e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guairá-PR.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 196/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 060/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.934/0002-60.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no repavimentação e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guairá-PR.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 798/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 151/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
Contratada: CAROLINE CARVALHO SOUZA 09628136992, CNPJ nº 27.609.191/0001-40
Objeto do Contrato: Apresentação artística musical do grupo "Gold N'Soul", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 16/12/2023 no evento denominado "Festival Rock Rio Paraná", a partir das 14h00, no Centro Náutico Marinas.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CORIPA
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023
Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato de prestação de serviços nº 009/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo nº 010/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CORIPA
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023
Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato de prestação de serviços nº 009/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo nº 010/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CORIPA
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023
Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato de prestação de serviços nº 009/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo nº 010/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 225/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal, bem como materiais como coleiras, fichinhas, guias, calças de transportes e outros, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2023
Decreto nº 140/2023 de 08/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2023
Decreto nº 140/2023 de 08/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2023
Decreto nº 140/2023 de 08/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CORIPA
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023
Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato de prestação de serviços nº 009/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo nº 010/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CORIPA
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023
Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato de prestação de serviços nº 009/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo nº 010/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CORIPA
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023
Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato de prestação de serviços nº 009/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo nº 010/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CORIPA
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023
Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato de prestação de serviços nº 009/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo nº 010/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR
PORTARIA Nº 442/2023
EXONERA A SERVIDORA GRASELLE PRADO BERALLI FELICIO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 94/2023
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de adaptador tipo nipple para saída de oxigênio para dar continuidade aos atendimentos prestados pelo SAMU 192 - Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível nas ambulâncias do Consórcio.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 92/2023
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de kit de neutralização para dar continuidade aos atendimentos prestados pelo SAMU 192 - Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível nas ambulâncias do Consórcio.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR
Ato do Gestor
Resolução nº 17/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Ato do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR
Ato do Gestor
Resolução nº 17/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Ato do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 390/2023
Data: 12.12.2023
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 19/2023 de 1º de dezembro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 390/2023
Data: 12.12.2023
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 19/2023 de 1º de dezembro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 059/2023
A Prefeitura Municipal de ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visso, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de objeto abaixo identificado:
OBJETO: "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de tintas, acessórios para pintura e afins para atendimento de todas as secretarias, conforme especificações com quantidades constantes na solicitação, termo de referência, edital e anexos.







Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0533/2023
DATA – 12/12/2023
SÚMULA – Concede Férias a funcionário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 319/2023
Concede Licença para tratamento de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de inexistência de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 233/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 230/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 230/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 049/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 298/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
CONTRATO Nº 300/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
CONTRATO Nº 299/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 232/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 226/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 072/2023
CONTRATO Nº 298/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TERMO ADITIVO Nº 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TERMO ADITIVO Nº 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TERMO ADITIVO Nº 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TERMO ADITIVO Nº 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023
Concede Férias ao Prefeito e Licença à Vice-Prefeita de Mariluz.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
PORTARIA Nº 08/2023.
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MOACIR MIGUEL DOROCIACKI.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
PORTARIA Nº 08/2023.
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MOACIR MIGUEL DOROCIACKI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
REPUBLICA-SE POR INCORRÊZCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
REPUBLICA-SE POR INCORRÊZCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marliã, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marliã, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marliã, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marliã, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marliã, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marliã, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marliã, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marliã, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29



# publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2.490 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.121 de 12 de dezembro de 2023 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente  
Decreta:  
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor R\$ 243.623,15 (duzentos e quarenta e três mil seiscientos e vinte e três reais quinze centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementação: 243.623,15

04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO  
04.001.12.361.0005.5.006.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETERARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
162-4.4.90.51.00.0001103OBRAS E INSTALAÇÕES853.623,15  
163-4.4.90.51.00.0001104OBRAS E INSTALAÇÕES560.000,00  
05.000.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
517-3.1.90.11.00.0001333VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL82.000,00  
1016-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS18.000,00  
Total Suplementação: 243.623,15  
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Redução:  
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
03.002.28.843.0004.2.009.MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA  
83-3.2.90.21.00.0001000JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTRATO60.000,00  
85-4.6.90.71.00.0001000PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL RESGATADO12.623,15  
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
213-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00  
214-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO10.000,00  
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
274-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00  
279-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00  
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
308-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00  
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
395-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00  
399-3.3.90.36.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICAS5.000,00  
04.001.12.366.0005.2.041.MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
410-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO3.000,00  
411-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00  
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
532-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100.000,00  
Total Redução:243.623,15  
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.491 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.121 de 12 de dezembro de 2023 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente  
Decreta:  
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor R\$ 493.550,22 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recursos destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
1015-3.3.90.47.00.0031003OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS4.935,50  
1014-3.3.91.97.00.0031003APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT488.614,72  
ATUARIAL DO RPPS  
Total Suplementação: 493.550,22  
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos:  
Excesso de arrecadação:  
Apoio financeiro aos Municípios Fonte: 3100  
3 493.550,22  
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.121 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.  
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor R\$ 737.173,37 (setecentos e trinta e sete mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recursos destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
1015-3.3.90.47.00.0031003OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS4.935,50  
1014-3.3.91.97.00.0031003APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT488.614,72  
ATUARIAL DO RPPS  
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO  
04.001.12.361.0005.5.006.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETERARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
162-4.4.90.51.00.0001103OBRAS E INSTALAÇÕES853.623,15  
163-4.4.90.51.00.0001104OBRAS E INSTALAÇÕES560.000,00  
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
517-3.1.90.11.00.0001333VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL82.000,00  
1016-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS18.000,00  
Total Suplementação: 737.173,37  
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Redução  
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
03.002.28.843.0004.2.009.MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA  
83-3.2.90.21.00.0001000JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTRATO60.000,00  
85-4.6.90.71.00.0001000PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL RESGATADO12.623,15  
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
213-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00  
214-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO10.000,00  
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
274-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00  
279-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00  
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
308-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00  
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
395-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00  
399-3.3.90.36.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICAS5.000,00  
04.001.12.366.0005.2.041.MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
410-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO3.000,00  
411-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00  
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
532-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100.000,00  
Total Redução:243.623,15  
Excesso de arrecadação:  
Apoio financeiro aos Municípios Fonte: 3100  
3 493.550,22  
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.075/2022 de 12 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2023, nas Programações e Metas para exercício de 2023.  
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
LEI Nº1251  
De 12 de dezembro de 2023  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras  
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
4923.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte3885  
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 5.282,52 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
4923.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte3885  
TOTAL..... 5.282,52  
Art. 3º. - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
3953.3.90.30.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Fonte3885  
TOTAL..... 5.282,52  
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.  
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
LEI Nº1251  
De 12 de dezembro de 2023  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras  
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
4923.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte3885  
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 5.282,52 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
4923.3.90.30.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Fonte3885  
TOTAL..... 5.282,52  
Art. 3º. - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
3953.3.90.30.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Fonte3885  
TOTAL..... 5.282,52  
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.  
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO 004/2023  
Altera a Resolução 02/2000 (Regimento Interno) e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:  
Art. 1º Fica modificada a redação do § 1º do artigo 99 do Regimento Interno que passará a vigor com a seguinte redação:  
§ 1º - A Secretária fornecerá cópias por meio físico ou digital via aplicativo de mensagens, cujo aviso de recebimento valerá como recibo de leitura, das proposições aos Vereadores.  
Art. 2º Ficam modificadas as redações dos parágrafos 1º e 2º do artigo 107 do Regimento Interno que passará o vigor:  
§ 1º - Os Vereadores ausentes serão identificados mediante notificação pessoal que poderá ser enviada por forma física ou mediante aplicativo de mensagem, cujo aviso de recebimento valerá como recibo de leitura.  
§ 2º - A convocação nos períodos de recesso, far-se-á por notificação pessoal ou mediante aplicativo de mensagem, cujo aviso de recebimento valerá como recibo da notificação, e publicação de edital no Órgão Oficial do Município com antecedência de três dias da realização da sessão.  
Art. 3º Fica modificada a redação do § 2º do artigo 108 do Regimento Interno que passará a vigor com a seguinte redação:  
§ 2º - Pelo requerimento, assinado ou pelo voto, da maioria dos presentes, poderão as matérias submetidas a sessões extraordinárias serem deliberadas em apenas uma sessão, independentemente de outra previsão deste Regimento.  
Art. 4º Essa Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2023.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO  
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais, constitui sob os aspectos legais, conforme disposto no art.87 e incisos, do Regimento Interno, Comissão Representativa para o recesso do Legislativo Municipal de Perobal, com os Vereadores: Presidente: José Augusto Pereira Leal – MDB e Membros: Laercio Gomes de Araujo – MDB, Tadeu Luiz Rosa-PSDB, Gilmar da Silva Calçaga – DEM, Valdete Maria Melinei de Albuquerque – PSD, Natanael Lopes de Souza – MDB, Edilson Ribeiro Marim - PL  
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, 12 de dezembro de 2023.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº155  
De 12 de dezembro de 2023  
Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 110/2018.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 110/2018, com a seguinte redação:  
"Parágrafo único. Em face de tais acréscimos das atividades referentes à tributação municipal, fica estipulado aumento na remuneração mensal do Fiscal de Obras e Postura de Perobal, Estado do Paraná, no importe de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscientos reais), isto sobre o seu piso salarial".  
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
LEI Nº1250  
De 12 de dezembro de 2023  
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial da outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 88.599,65 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).  
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02 Divisão de Ensino  
123611450.2038 Manutenção do Transporte Escolar 11.800,00  
1713.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.800,00  
TOTAL 122 11.800,00  
Fonte 122 11.800,00  
TOTAL 11.800,00  
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras  
154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município 499,65  
4903.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 499,65  
Fonte 498 499,65  
TOTAL 499,65  
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários  
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários 4.300,00  
1243.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00  
TOTAL 510 4.300,00  
Fonte 510 4.300,00  
TOTAL 4.300,00  
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas  
154521550.2031 Serviços de Limpeza Pública 72.000,00  
1523.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 72.000,00  
Fonte 507 72.000,00  
TOTAL 72.000,00  
TOTAL GERAL 88.599,65  
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:  
Fonte 122 R\$ 11.800,00  
Fonte 885 R\$ 499,65  
Fonte 507 R\$ 72.000,00  
Fonte 510 R\$ 4.300,00  
TOTAL R\$ 88.599,65  
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1144 com vigência para 2023.  
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
LEI Nº1252  
De 12 de dezembro de 2023  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL  
05.04Divisão de Serviços Rodoviários  
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários  
4913.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA  
Fonte820  
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 1.071,18 (um mil e setenta e um reais e dezeto centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL  
05.04Divisão de Serviços Rodoviários  
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários  
4913.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA1.071,18  
Fonte820 1.071,18  
TOTAL..... 1.071,18  
Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:  
Fonte 820.....R\$ 1.071,18  
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
TOTAL.....R\$ 1.071,18  
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.  
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
LEI Nº1252  
De 12 de dezembro de 2023  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL  
05.04Divisão de Serviços Rodoviários  
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários  
4913.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA  
Fonte820  
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 1.071,18 (um mil e setenta e um reais e dezeto centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL  
05.04Divisão de Serviços Rodoviários  
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários  
4913.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA1.071,18  
Fonte820 1.071,18  
TOTAL..... 1.071,18  
Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:  
Fonte 820.....R\$ 1.071,18  
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
TOTAL.....R\$ 1.071,18  
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.  
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.414, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pérola/PR, para Mandato com exercício de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial no que confere o art. 34, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e art. 29, inciso V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal da cúpula do Poder Executivo Municipal de Pérola, para o mandato que vigorará entre o dia 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos seguintes valores:  
I – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:  
a) Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 22.152,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).  
b) Vice-Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).  
c) Secretário Municipal: Subsídio mensal no valor de R\$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).  
II – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026:  
a) Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 23.924,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e quatro reais).  
b) Vice-Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais).  
c) Secretário Municipal: Subsídio mensal no valor de R\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais).  
III – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027:  
a) Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 25.637,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais).  
b) Vice-Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 8.692,00 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais).  
c) Secretário Municipal: Subsídio mensal no valor de R\$ 8.692,00 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais).  
IV – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2028:  
a) Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 27.903,00 (vinte e sete mil, novecentos e três reais).  
b) Vice-Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 9.387,00 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais).  
c) Secretário Municipal: Subsídio mensal no valor de R\$ 9.387,00 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais).  
Art. 2º. Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos à retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente e limitados ao teto constitucional disciplinado no art. 37, inciso XI, da Constituição da República.  
Art. 3º. Aos agentes públicos discriminados nesta Lei é assegurado o gozo dos benefícios sociais de que tratam os §§ do art. 63 e art. 81, § 3º da Lei Orgânica Municipal.  
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.  
Pérola - PR, 12 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 393, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.418 de 12 de dezembro de 2023,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão..... 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA  
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura  
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura  
3.3.90.33.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 909) R\$ 500,00  
TOTAL R\$ 500,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
899 - Convênio nº 16/2023 - Atividades Turísticas 57º Aniversário de Pérola R\$ 500,00  
TOTAL R\$ 500,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 12 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

DECRETO Nº 394, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.417 de 12 de dezembro de 2023,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 244/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 21.596.355/000165

**BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.067,94 (três mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 21.596.355/000165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 250/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** MOVISCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA  
CNPJ: 91.234.789/0001-26

**BASE LEGAL:** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

**OBJETO:** Realização de compra para aquisição de fornecimento de Mobiliário Escolar, para equipar 02 salas de aulas no CNEI Arnoldo Buzato

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será realizado após o entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal.

**PRazo DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Fiscal/Fatura.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou futura quando o órgão contratante atestar a exa do objeto do contrato.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** - O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na data for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de não contratação, previstas neste instrumento.

**END:** Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
MOVISCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA  
CNPJ: 91.234.789/0001-26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 245/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** JULIANO DE COSTA LTDA  
CNPJ: 72.150.550/0001-06

**BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 258,76 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
JULIANO DE COSTA LTDA  
CNPJ: 72.150.550/0001-06

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
CORTARIA Nº 581/2023  
Concede Férias ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos). CONSIDERANDO o contido no protocolo n.2272/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, matrícula nº 1631-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 03/01/2024 a 17/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
CORTARIA Nº 582/2023  
Concede Férias a servidora AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos). CONSIDERANDO o contido no protocolo n.2279/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA, matrícula nº 1906-2, ocupando o cargo efetivo de Procuradora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 27/12/2023 a 25/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fomento nº 158/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato de Fomento nº 159/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.539,40 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 246/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** DENTAL MARIA LTDA  
CNPJ: 09.222.269/0001-13

**BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.442,10 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
DENTAL MARIA LTDA  
CNPJ: 09.222.269/0001-13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 247/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ: 11.128.636/0001-30

**BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.284,50 (dezesete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ: 11.128.636/0001-30

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fomento nº 160/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 5.407,00 (cinco mil quatrocentos e sete reais).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato de Fomento nº 161/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 9.277,00 (nove mil duzentos e setenta e sete reais).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 248/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ: 30.082.076/0001-74

**BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.769,48 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ: 30.082.076/0001-74

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fomento nº 162/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 7.598,99 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato de Fomento nº 163/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: MAQPPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 6.679,92 (seis mil seiscientos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 249/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 46.084.097/0001-43

**BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.202,26 (nove mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 46.084.097/0001-43

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fomento nº 164/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscientos e vinte reais).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato de Fomento nº 173/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: V.S. COSTA & CIA LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscientos e vinte reais).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 250/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 46.084.097/0001-43

**BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.202,26 (nove mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 46.084.097/0001-43

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fomento nº 165/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: LONDRINHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato de Fomento nº 166/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: PAPERFLIX COMERCIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 3.769,98 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 251/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 46.084.097/0001-43

**BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.202,26 (nove mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 46.084.097/0001-43

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fomento nº 164/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: GABRIELA ORLANDI MEI.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato de Fomento nº 165/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: LONDRINHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais).

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

Homologação: 11/12/2023.

Data de Assinatura: 12/12/2023.

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fomento nº 167/2023  
Pregão Eletrônico nº 74/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: VIOLA MIX MOVEIS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 136/2023 Declara PONTO FACULTATIVO, estabelece RECESSO no âmbito das repartições públicas do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LABORATÓRIO PROLAB S/S-ME, inscrita no CNPJ nº 08.513.488/0001-62, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GREGORY ALEXANDRE BALISKI, portador (a) do RG. nº 75011059, e do CPF/MF nº 039.895.219-47, residente e domiciliado à RUA LEONILDA TOPALINE CANO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 56/2022, Processo nº 224, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ROSANA FERREIRA CALZAVARA, inscrita no CNPJ nº 32.665.250/0001-37, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87550-000 na cidade de ALTONIA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ROSANA FERREIRA CALZAVARA, portador (a) do RG. nº 83809175, e do CPF/MF nº 041.083.669-99, residente e domiciliado à RUA SANTOS DUMONT CENTRO, ALTONIA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 8/2022, Processo nº 21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 1067/2023 Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2023 SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2022 em Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA C.G.C.76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ DECRETO Nº 185 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA Presidente: Marisa Issa Rizk CNPJ – 72.540.545/0001-00 CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - EPP CNPJ: 08.833.630/0001-59 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, CONSISTINDO NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS, SUPORTE E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CAMARA MUNICIPAL E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR VALOR: R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA C.N.P.J.: 76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 66/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA C.N.P.J.: 76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 67/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 1066/2023 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, e dá outras providências. A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resoluções: 441/11 DOE 2311/2011 Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 - Tapira - PR Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000 Título de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei Nº 1151/96 Registro CMAS Nº 26897.0129394-27 CNPJ 00.056.991/0001-24 PLANO DE APLICAÇÃO 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2023 SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2022 dos Serviços Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.



Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1065/2023
Súmula: Instituto o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.742.329/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Elizabete Delboni Peres, brasileira, casada, portadora da CPF/RG nº 7.041.948-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 021.801.719-78, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0002-05, com estabelecimento à Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3639-2916, representada neste ato por Antonio Carlos Gaspar, portador(a) da CPF/RG sob o nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, a saber, Item 2 (EMULSAO ASFALTICA RR-1C ENTAMBORADA), oriundo do Contrato nº 161/2021.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir dessa data e conforme a tabela abaixo:

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Unidade, Marca, Preço Unitário Anterior (R\$), Preço Unitário Atual (R\$), Aumento (%). Row 1: 1, 2, EMULSAO ASFALTICA (RR-1C), TAMBOR C/ 200KG, C.A., 980,36, 1.028,76, 4,9%

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do Contrato nº 161/2021 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketsoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LDA
Antonio Carlos Gaspar
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Patrícia Barbato R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 152/2023
Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial para analisar a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE XAMBRE para elaboração de parceria com o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 187/2023
SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, expediente o contido na Lei nº 2519 de 12 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 190/2023
SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, expediente o contido na Lei nº 2519 de 12 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2518/2023
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2519/2023
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2023
SÚMULA: Aprovação do Projeto de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2022 do Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2023
SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2 024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2023
Súmula: Autoriza a alienação de imóveis públicos, visando a execução de Programa Habitacional do Governo Federal, e da outras providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2520/2023
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 076/2023

SÚMULA: Dispõe sobre medidas permanentes de prevenção contra a dengue, animais peçonhentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei 084/2023, através do Autógrafo nº 030/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito do Município, sancionei a seguinte Lei;

Art. 1º. Todos os imóveis rurais ou urbanos situados no Município de Tuneiras do Oeste, edificados ou não, sujeitam, a partir da publicação desta Lei, seus proprietários, possuidores, locatários ou responsáveis na obrigação solidária de prevenção e adoção de medidas que evitem a presença e a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor do vírus da Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, ou de qualquer outro gênero e espécie, seja ele transmissor ou não de moléstia ao ser humano, assim como os animais peçonhentos, como o escorpião.

Parágrafo único. Incluem-se nas disposições desta Lei, todas as empresas situadas no Município, independentemente do seu ramo de atividade, sujeitando os seus responsáveis legais às obrigações e penalidades aqui previstas.

Art. 2º. Os imóveis deverão ser mantidos limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais "inservíveis", drenados, inclusive onde haja construção civil, ficando, neste caso, também obrigado solidariamente o engenheiro responsável técnico pela obra em andamento ou paralisada temporariamente.

§ 1º. Onde houver piscina, fica obrigado o tratamento de água ou outro dispositivo, visando coibir a presença e proliferação de mosquitos e outros.

§ 2º. Onde houver reservatórios, caixas de água, cisternas e outras afins, fica obrigada a perfeita vedação segura, visando coibir a presença ou proliferação de mosquitos.

§ 3º. Os imóveis que estiverem postos à venda ou locação obrigam seus proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, a mantê-los com os vasos sanitários vedados, caixa de água tampada e vedadas, ralos externos vedados, piscinas com tratamento suficiente para evitar a criação e proliferação do mosquito, calhas e lajes desobstruídas e isentas de qualquer material ou desnível que possa acumular água.

§ 4º. Os responsáveis pelas obras civis em andamento ou paralisadas temporariamente e os responsáveis pelos imóveis para venda ou locação desocupados são obrigados a realizar vistorias com periodicidade mínima quinzenal, com vistas ao controle do "Aedes aegypti" e outros mosquitos e animais peçonhentos.

Art. 3º. Nos terrenos baldios e estabelecimentos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pela vigilância no Município como de risco à proliferação de mosquitos e animais peçonhentos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada de forma organizada e limpa, realizando desinsetização para controle de vetores, aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

§ 1º. O desrespeito ao previsto neste artigo, enseja a apreensão e remoção dos materiais em desordem, às expensas do seu proprietário, as quais serão encaminhadas e doadas para cooperativa ou associação que exerçam atividades de reciclagem, ou descartados em aterro sanitário municipal.

§ 2º. O poder Executivo, através do serviço de limpeza pública, fica incumbido de remover e destinar, de maneira ambientalmente correta, os materiais inservíveis, tais como: entulhos, pneus e outros recipientes que forem depositados irregularmente em vias públicas, margens de córregos e represas, glebas ou qualquer área pública do Município, habitadas ou não, sem prejuízo da aplicação aos responsáveis das penalidades previstas na lei, desde que observado as datas disponibilizadas para estas coletas conforme cronograma de serviço de limpeza pública estipulado pela administração.

§ 3º. Os estabelecimentos que exerçam as atividades de reciclagem ficam sujeitos ao licenciamento ambiental como pré-requisitos para liberação da licença sanitária.

Art. 4º. Os estabelecimentos onde são comercializados e depositados materiais para construção como madeiras, ferragens, tijolos, telhas, entre outros, apontadas como de risco à proliferação de mosquitos e animais peçonhentos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter esses materiais de forma organizada e limpa, planejando para que a quantidade em estoque esteja sempre passível de limpeza e organização do local.

§ 1º. Os estabelecimentos previstos no caput deverão realizar desinsetização para o controle de vetores sempre que necessário, mantendo a grama aparada, livre de mato alto.

§ 2º. Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão possuir o Plano

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

de Gerenciamento para o Controle de Pragas (PGCP) com cronograma de desinsetização.

Art. 5º. No cemitério municipal, nas praças e parques públicos e demais localidades públicas ou privadas do Município, inclusive das festividades de Natal, Ano Novo, Páscoa e outras ou eventuais, somente será permitida a utilização de ornamentos ou recipientes que retenham água se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia de modo a evitar com segurança o acúmulo de qualquer líquido.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, de modo a evitar com segurança o acúmulo de qualquer líquido.

§ 2º. No cemitério municipal, fica proibida a utilização de embalagens plásticas envolvendo vasos de flores ou outros ornamentos.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo, através de sua autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle do mosquito Aedes aegypti e animais peçonhentos, visando a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate a vetores e/ou controle de animais peçonhentos, ingressar nos imóveis do Município mediante prévio consentimento de algum dos moradores maiores de 18 (dezoito) anos, quando tratar-se de imóvel habitado e do responsável legal, quando tratar-se de empresa ou imóvel desocupado.

§ 1º. Ocorrendo obstrução ou impedimento do ingresso no imóvel ou empresa, da autoridade sanitária para dar cumprimento das medidas mencionadas neste artigo, o infrator será processado administrativamente, com a posterior aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da presente lei, além de sofrer medida judicial visando à desobstrução do imóvel para cumprimento da diligência de combate às endemias e controle de animais peçonhentos.

§ 2º. Verificando-se a ausência das pessoas descritas no caput deste artigo. Proceder-se-á a notificação por hora certa para nova visita, podendo valer-se o Executivo da publicação do aviso através de emissor de rádio ou televisão, ou pela órgão oficial de imprensa do Município. O responsável deverá se fazer presente naquele horário predeterminado, sob pena de sofrer as medidas mencionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 7º. A desobediência ou não observância às disposições da presente Lei, implicará, sucessivamente, nos seguintes procedimentos:

I - Em situações onde se apresente risco na criação e proliferação do Aedes aegypti, lavra-se a notificação ao proprietário ou responsável pelo imóvel para que regularize a situação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

II - Não sanada a irregularidade, expedição do auto de infração, aplicando-se muitas nos seguintes valores:

a) 1/2 (meia) UFM (Unidade Fiscal do Município) para residência;

b) 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) para terrenos baldios;

c) 2,5 (duas vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

III - Constatada a existência de recipientes que estejam servindo de criadouro (foco) do Aedes aegypti, será lavrado auto de infração e aplicadas as respectivas penalidades:

a) leves, quando detectada a existência de 1 (um) foco do vetor;

b) médias, de 2 (dois) a 3 (três) focos;

c) graves, de 4 (quatro) a 5 (cinco) focos;

d) gravíssimas, de 6 (seis) ou mais focos.

IV - estarão sujeitas à imposição das seguintes multas:

a) 1/4 (um quarto) UFM (Unidade Fiscal do Município), para as infrações leves;

b) 1/3 (um terço) UFM (Unidade Fiscal do Município), para as infrações médias;

c) 1/2 (meia) UFM (Unidade Fiscal do Município) para as infrações graves;

d) 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) para as infrações gravíssimas;

V - persistindo a irregularidade, será aplicada nova multa, em dobro e, quando necessário e possível, apreendido o material, que terá a destinação prevista no parágrafo 1º do artigo 3º;

VI - em se tratando de estabelecimento, persistindo a irregularidade, além das multas a apreensão dos materiais, poderá ser cancelado a licença de funcionamento e interdita a atividade;

VII - Fica o infrator sujeito à inscrição no cadastro de dívida ativa do município caso não efetue o pagamento da multa imposta;

VIII - O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do auto de infração, recolhendo-a junto à tesouraria do Município.

§ 2º. Independentemente da aplicação das penalidades aqui previstas, o

criadouro deverá ser eliminado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, em caso de reincidência, de extrema gravidade e colocando em risco a saúde da população deverá ser comunicado ao Ministério Público para que sejam tomadas as medidas necessárias no âmbito de sua competência.

§ 3º. O Executivo municipal manterá cadastros contendo o nome e qualificação dos infratores reincidentes, os quais ficaram impedidos de receber quaisquer descontos, isenção ou anistia de tributos municipais sob sua responsabilidade pelo período de 03 (três) anos a contar da data da infração.

Art. 8º - Servirá de base para lavratura do auto de infração mencionado no artigo anterior, além de outras que demonstrem riscos de proliferação do mosquito "Aedes aegypti" ou outro inseto e qualquer animal peçonhento, a existência no local dos seguintes materiais em desacordo com as regras previstas nesta Lei:

a) recipientes, caixa d'água, reservatório e bebedouros de animais;

b) tambor, tanque, barril, piscina de qualquer tipo;

c) pneu ou similar;

d) prato, vaso, xaxim;

e) vaso com água;

f) material reciclável;

g) fonte ornamental e espelhos d'água, com água parada sem tratamento que iniba o crescimento de larvas;

h) laje, calha, ralo, grelha, masseira, churrasqueira;

i) lona, plástico, encerado;

j) bromélia, bananeira, oco de árvore;

k) lata, frasco, pote, garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral;

l) tubos de placas de sinalização, semáforo e antenas parabólicas, ou outros depósitos semelhantes, que propiciem o acúmulo de água.

m) entulhos e restos de construção;

n) madeira; telhas, tijolos, ferragens;

o) folhagens, galhadas, poda de arvores.

§ 1º. O auto de infração será lavrado pelo servidor ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias.

§ 2º. O auto de infração deverá conter:

I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VI - prazo para apresentação de defesa, quando cabível.

§ 3º. havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 4º. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

§ 5º. A notificação será feita mediante registro postal, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

I - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua notificação.

II - Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere o inciso I, deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito.

III - Apresentada a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo Secretário Municipal de Saúde.

IV - Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência ou publicação, a autoridade superior, onde haja instaurado o processo.

V - A aplicação de multa não exime o infrator do cumprimento da obrigação da qual decorreu o auto de infração.

Art. 9º A aplicação de inseticida ou larvicida para combate ao vetor é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, com critérios estabelecidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Esgotadas todas as alternativas, e em situações de emergência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor outras medidas.


Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se a Lei nº 45/2010 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tuneiras do Oeste, em 12 de dezembro de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal







## O JORNAL CERTIFICA

## AS PUBLICAÇÕES LEGAIS

## COM PONTUALIDADE E

## TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO

## AS NORMAS JURÍDICAS.

LUZ

# AFINAL, O JORNAL É LEGAL.